



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.208

Belém - Sábado, 23 de fevereiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos PERES*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egídio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

### DECRETOS

Nºs. 592 e 595

### PORTARIA

Nº 288

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### TOMADA DE

### PREÇOS

Nº 04/DAL-AVISO

Do Comando Geral

### AVISO

Da Centrais Elétricas  
do Pará S.A. - CELPA

### ESTATUTOS

Da Associação de Pro-  
moção da Mulher e da  
Criança Santarena

### ATAS

De Diversas Firmas

**2 Cadernos**

52 Páginas

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 592 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1980

Disciplina a aplicação de penalidades administrativas aos contratantes inadimplentes, dispõe sobre os recursos cabíveis no âmbito da administração estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, da Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades aos contratantes em inadimplemento com a administração pública em geral, nos casos de compras, obras, serviços e alienações e de dispor sobre os recursos cabíveis,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - As disposições do presente Decreto aplicam-se a todos os contratos, ajustes, notas de empenho e acordos celebrados com os órgãos da administração estadual em geral.

Parágrafo Único - As empresas públicas, as sociedades em que o Estado tenha controle majoritário e as fundações mantidas pelo Estado adotarão, no que couber, os dispositivos deste Decreto na contratação de suas obras, serviços e compras, fazendo constar este fato dos respectivos editais e convites;

Art. 2º - Pela inexecução total ou parcial do ajustado com os órgãos da administração estadual, os contratantes de obras, serviços ou fornecedores de materiais ficarão sujeitos às penalidades previstas no art. 63 da Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978, a saber:

I - Multa;

II - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração estadual;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração do Estado e dos Municípios.

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas, separada ou conjuntamente, conforme o caso.

Art. 3º - A multa de mora decorrente do atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de compras, ou sobre o valor do restante do contrato, em se tratando de obras ou serviços, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, que comunicará o fato à Secretaria de Estado de Administração, para os efeitos do art. 7º, observados os seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento), do 6º (sexto) ao 15º (décimo quinto) dia de atraso;

c) 1% (hum por cento) do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso.

§ 1º - Para efeito de aplicação de multa o atraso será contado a partir do dia imediato àquele previsto para a prestação do fato ou a realização do serviço;

§ 2º - A multa imposta ao contratante ou fornecedor faltoso deverá ser recolhida à Secretaria de Estado da Fazenda no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da respectiva notificação, podendo, ainda, a critério do órgão contratante, ser descontada da fatura referente ao fornecimento, obra ou serviço contratado, ou, ainda, da garantia oferecida ao contrato, se houver;

§ 3º - Nenhum pagamento será feito ao contratante inadimplente sem a prévia comprovação do recolhimento da multa;

§ 4º - A demora injustificada na execução do contrato, com prejuízo para a administração, poderá acarretar também, a critério do órgão contratante, o cancelamento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

Art. 4º - A pena de suspensão temporária para licitar ou contratar com os órgãos da administração pública em geral, será aplicada pelo titular da Secretaria de Estado de Administração, mediante representação fundamentada do titular do órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

I - Até 90 (noventa) dias, se o contratante faltoso atrasar por mais de 30 (trinta) dias, a sua obrigação contratual;

II - Até 6 (seis) meses, quando o contratante faltoso ou o adjudicatário:

a) Sofrer duas multas no período de 180 (cento e oitenta) dias;

b) Recusar-se ou se omitir em assinar, aceitar ou retirar o contrato decorrente da licitação ou instrumento equivalente, ou, ainda, deixar de reforçar a caução, dentro do prazo estabelecido pela administração;

III - Até 12 (doze) meses, no caso do contratante inadimplente ocasionar, pela sua omissão, prejuízo de vulto ao órgão com o qual contratou.

§ 1º - É considerado prejuízo de vulto:

a) No caso de obras, quando o valor do contrato for igual ou superior a sete mil e quinhentos (7.500) vezes o valor de referência regional;

b) No caso de serviços ou de fornecimento de materiais, quando o respectivo contrato for igual ou superior a cinco mil (5.000) vezes o valor de referência regional;

Art. 5º - A declaração de inidoneidade será imposta pelo titular da Secretaria de Estado de Administração, diretamente ou em decorrência



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 2.700,00  
Semestral: Cr\$ 1.400,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 5.000,00  
Semestral: Cr\$ 2.500,00  
D.O número atrasado por ano, aumenta dez  
cruzeiros  
PUBLICAÇÕES  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

da representação fundamentada do órgão da administração pública prejudicado, quando o contratante inadimplente deixar de cumprir injustificadamente os compromissos assumidos, praticando falta grave de natureza dolosa ou agindo de má fé, de modo a torná-lo inidôneo pelo seu procedimento para contratar com a administração pública em geral.

§ 1º - A declaração de inidoneidade procederá processo regular, no qual será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa, no prazo de dez (10) dias, após a sua notificação, devendo ser levada em consideração a natureza da falta e a extensão dos danos causados à administração pública;

§ 2º - Declarada a inidoneidade, o interessado será cientificado do ato por escrito, para efeito de fluência do prazo de recurso, devendo ser publicado um resumo da decisão no Diário Oficial do Estado, no caso dele se recusar a tomar ciência do ato;

Art. 6º - Aplicar-se-á também a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, às empresas ou profissionais que falsificarem ou adulterarem, no todo ou em parte, os documentos exigidos para o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral de Habilitação", ou a este falsificarem ou fraudarem em benefício próprio, ou, ainda, praticarem atos ilícitos no intuito de impedir a realização da licitação, após a apuração em processo regular, na forma do artigo anterior;

Art. 7º - Serão anotadas no Registro Cadastral todas as ocorrências referentes ao procedimento dos licitantes no cumprimento das obrigações assumidas com a administração pública, para que esta possa conhecer os antecedentes de cada um;

Art. 8º - Poderá ocorrer a rescisão administrativa ou amigável do contrato, quando este não for cumprido, no todo ou em parte, ou no caso de motivo superveniente, a saber:

a) inobservância ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início da obra, da prestação do serviço ou do fornecimento;

c) paralisação ou lentidão excessiva na execução da obra, do serviço ou do fornecimento, levando a presumir a impossibilidade ou desinteresse do contratante no cumprimento do contrato;

d) decretação de falência, pedido de concordata ou declaração judicial de insolvência;

e) alteração do contrato social da empresa de molde que possa prejudicar ou comprometer a execução do contrato, a critério da administração;

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de manifestação escrita e fundamentada da autoridade contratante;

Art. 9º - Das penalidades previstas neste Decreto poderá o interessado pedir reconsideração à autoridade que aplicou a pena, no prazo de cinco (5) dias, a partir do conhecimento do ato.

§ 1º - Do pedido de reconsideração caberá recurso terminativo para o Governador do Estado, no prazo de oito (8) dias, sem efeito suspensivo, através da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, depois de informá-lo sucintamente, o encaminhará à Secretaria de Estado de Administração, para emitir parecer prévio. Caso o recurso seja provido seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado;

§ 2º - As intimações para fluência dos prazos previstos neste artigo serão feitas mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

Art. 10 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Administração, que poderá expedir instruções

de caráter normativo, visando o seu fiel cumprimento;

Art. 11 - O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO Nº 595 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980**

Homologa a Resolução nº 111, de 14 de fevereiro de 1980, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 111, de 14 de fevereiro de 1980, do Conselho de Administração da Fundação dos Termi-

nais Rodoviários do Estado do Pará, que autoriza a Diretoria Executiva da FTERPA, a aplicar as correções dos valores das tabelas de níveis salariais e de gratificações de funções do pessoal da FTERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 111 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1980**

Dispõe sobre as Correções dos Valores das Tabelas de Níveis Salariais e de Gratificações de Funções do Pessoal da FTERPA.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 9º do Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de 1969 e,

CONSIDERANDO as providências da Diretoria Executiva da Fundação, constantes do processo nº 0965/79, para a aplicação da Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, nas Tabelas Salariais e de Gratificação de Função deste Órgão.

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro JOSÉ CHAVES CAMACHO, constante do referido processo e finalmente,

CONSIDERANDO a deliberação unânime tomada por este Órgão de deliberação coletiva, em reunião ordinária desta data,

**R E S O L V E:**

Artº 1º - AUTORIZAR a Diretoria Executiva da FTERPA, a aplicar as correções salariais e

de gratificações conforme Tabelas constantes do processo nº 0695/79, em cumprimento ao que determina a Lei Federal referendada nos considerandos.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta do orçamento vigente da Fundação, ficando sua Diretoria Executiva autorizada a suplementá-lo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Os efeitos desta resolução retroagirão a 1º de novembro de 1979, em decorrência da Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979 que regula a matéria.

Artº 4º - Esta resolução entrará em vigor após sua homologação por S. Exa. o Senhor Governador do Estado e publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1980.

PEDRO SMITH DO AMARAL  
Presidente

**TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO DA FTERPA**

Ref.	Função	Salário Atual Cr\$	Fator de Correção %	Salário Corrigido
FC.	Diretor Executivo	30.000,00	21,28 + 1.794,29	38.178,00

10.	Chefe de Divisão Chefe de Gabinete Engenheiro Arquiteto Advogado Economista	11.592,00	26,6 + 234,04	14.909,00
09.	Assist. Social Contador Assist. Rel. Públ.	11.200,00	26,6 + 234,04	14.413,00
08.	Pagador Tec. Contabilidade	6.200,00	29,26	8.014,00
07.	Ofc. Administrativo Almoxarife Mecánografo Desenhista	5.500,00	29,26	7.109,00
06.	Estatístico	4.600,00	29,26	5.945,00
05.	Escriturário Administrador Aux. de Engenheiro Aux. de Mecanógrafo	3.700,00	29,26	4.782,00
04.	Aux. de Escritório Enfermeiro	3.150,00	29,26	4.071,00
03.	Atendente Bombeiro Eletricista Motorista Mecânico Pedreiro Zelador	2.770,00	29,26	3.580,00
02.	Vigilante Contínuo	2.030,00	29,26	2.623,00
01.	Servente Faxineiro	1.798,00	31,47	2.364,00

OBS. Conforme a Lei Federal de nº 6.708 de 30.11.79.

Belém, 16 de janeiro de 1980 - DA

a) Ilegível

Chefe da Divisão Administrativa

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO  
GRATIFICADA PARA O EXERCÍCIO DE 1980**

Ref.	Função	Gratificação Atual Cr\$	Fator Correção	Gratificação Corrigida
FG.	Diretor Executivo	7.000,00	21,28	8.498,00
GF-1	Chefe de Divisão Chefe da Ass. Jurid.	4.990,00	26,6	6.317,00
GF-2	Chefia de Gabinete	3.220,00	26,6	4.076,00
GF-3	Chefe de Rel. Públic.	2.970,00	26,6	3.756,00
GF-4	Administrador (Belém)	2.140,00	29,26	2.766,00
GF-5	Administrador (Interior)	1.730,00	29,26	2.166,00
GF-6	Chefe de Turma (VIG.)	370,00	29,26	478,00
GF-7	Fiscal de Abrigo	300,00	29,26	387,00

Divisão Administrativa da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

Em, 16 de janeiro de 1980 - DA

a) ILEGÍVEL  
Chefe da Divisão Administrativa

(G. Reg. nº 442)

**DECRETO Nº 596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980**

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no item I, do artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1901
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação da Política de Planejamento no Estado	2.069

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1901
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação da Política de Planejamento no Estado	2.069

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 444)

**DECRETO Nº 597 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980**

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.407.300,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.407.300,00 (Dezoito milhões quatrocentos e sete mil e trezentos cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unid.: Orçamentária: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1901
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Comunitária	487
Projeto: Construção e Ampliação de Centros Sociais Urbanos	1.062

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 16.664.900,00

4120.00 - Equipamentos e Material

Permanente Cr\$ 1.742.400,00

TOTAL Cr\$ 18.407.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de recursos transferidos pela União, através da Caixa Econômica Federal, para aplicação em Projetos de Centros Sociais Urbanos, no valor de Cr\$ 1.418.000,00.

II - Operação de Crédito, estabelecido no Item IV, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente a Financiamento através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de

TOTAL Cr\$ 18.407.300,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a partir de 13 de fevereiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 444)

**PORTARIA Nº 288 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar o Dr. JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES, Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará, a viajar para o Estado de Minas Gerais, a fim de assistir à solenidade de inauguração do novo auditório e do equipamento de extensão no dia 29 de fevereiro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

**Secretaria de Estado do Interior e Justiça**

**DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980**

O Governador do Estado:

Resolve nomear JOSÉ CARNEIRO CUTRIN como Membro do Conselho Penitenciário da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 442)

**Secretaria de Estado de Educação**

**DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980**

O Governador do Estado:

Resolve:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

Ana Maria Trindade Marinho  
Raimunda Neves Siqueira  
Célia Maria Dias Martins  
Cléa Teixeira Loureiro  
Mary Jeane Assunção Abreu  
Dária Augusta de Souza Alves  
Ana Cristina Damasceno da Silva  
Jacirema da Silva e Cunha  
Maria Isabel Conceição Araújo  
Denize América Rocha dos Santos  
Maria Nilza Macedo Monteiro  
Maria do Socorro Sidrim dos Santos  
Maria Emília Ramos Alves  
Lucinda Helena Oliveira Pinto  
Maria de Fátima Santos  
Nely Ataíde Barbosa  
Vera Lúcia Marques de Jesus  
Maria de Lourdes Pereira Ferreira  
Maria Lúcia dos Santos  
Josete dos Santos Bastos  
Argemira Maria Bentes e Sousa  
Maria Matilde Campelo  
Maria de Fátima Oliveira Silva  
Maria de Jesus da Silva Braga  
Nazaré Cacilda Neves Ledo  
Walkiria Maria de Oliveira Souza  
Maria das Neves Raiol Costa  
Lúcia de Fátima da Silva Wanzeler  
Maria da Providência Pereira da Silva  
Rosângela de Fátima Mesquita Gomes  
Nair Sobrinho de Mesquita  
Aleide Oliveira do Nascimento  
Maria da Conceição da Silva  
Rosivalda Corrêa Moraes  
Célia Teixeira da Silva  
Maria Adelaide Araújo Monteiro  
Ana Lúcia da Silva Cardoso

Vera Lúcia Furtado de Souza  
 Vera Lúcia Gomes Travassos  
 Maria do Socorro Aires de Almeida  
 Marlene Gama Sousa  
 Angela Maria da Conceição  
 Regina Maria da Silva Correa  
 Terezinha de Jesus Lobo da Costa  
 Maria Wilma Tavares de Moraes  
 Maria Nilva Reis Ramos de Alcântara  
 Ana Maria da Silva Melo  
 Sandra Suely de Lima Menezes  
 Maria Joana da Silva Carvalho  
 Rosalina Maria dos Santos Leal  
 Ivone Botelho dos Santos  
 Márcia Castro de Araújo  
 Florisa Soares Rocha  
 Maria de Nazareth Nascimento Ramalho  
 Maria Jesuíta Ferreira Borcem  
 Esmeralda Coutinho Mouzinho  
 Maria Carmélia Neves  
 Maria Lúcia de Moraes Nogueira  
 Ana Dalva Costa Andrade  
 Telma Agostinha Alves de Avelar  
 Maria do Socorro Gomes Maia  
 Mariza Sobral da Silva  
 Maria Elizabeth Corrêa da Costa  
 Eliana Conceição Vasques da Silva Pereira  
 Miriam Santos de Sant'Anna  
 Edna Maria Sousa dos Santos  
 Maria de Nazaré do Vale Lucas  
 Ivone Monteiro do Carmo  
 Olívia das Graças Meninéa Lameira  
 Maria Vicentina Silva da Conceição  
 Maria Angélica Tavares Cardoso  
 Helena Maria Moraes dos Santos  
 Carmen Lúcia Barbosa Matias  
 Rachel Monteiro Pereira  
 Jovita Souza Rodrigues  
 Ediana dos Santos Moraes  
 Francis Ligia Araújo da Silva  
 Wanda Maria Souza de Jesus  
 Joaquina Corrêa de Sousa  
 Arlete da Silva Machado  
 Rita de Sousa Moreira  
 Aracy de Pinho Tavares  
 Maria de Fátima Teixeira Araújo  
 Maria de Lourdes dos Santos  
 Maria das Neves Morais Alves  
 Joana D'Arc Negrão da Silva  
 Maria Arlete Pina dos Santos  
 Marly Clotilde Flexa da Rocha  
 Ricardina Barbosa de Souza  
 Joana de Jesus Trindade  
 Maria da Consolação Amador Sampaio  
 Vera Lúcia dos Santos  
 Raimunda Reis Graim  
 Maria Palmira de Andrade Ribeiro  
 Irene dos Anjos Santa Rosa  
 Marilourdes Fernandes Santos  
 Helena Ribeiro Fiel  
 Maria de Fátima Albuquerque  
 Maria das Graças Vieira Barbosa  
 Iracely Furtado Corrêa  
 Maria José Macedo Pereira  
 Raimunda Santana Araújo Ferreira  
 Maria Celeste Pinheiro Santos

Maria José Soares Rodrigues  
 Sérgio Dantas Torres  
 Maria José Costa Paes  
 Maria do Socorro Feitosa Sousa  
 Maria de Nazaré Ramos Rosa  
 Maria do Rosário de Fátima Rodrigues Bessa  
 Maria Elza Fonseca Leopoldino  
 Elizete de Lima Borges  
 Cléia Inês Jardim Lopes  
 Sônia Salomé de Magalhães  
 Isabel da Silva Guedes  
 Maria de Fátima de Sousa  
 Maria do Socorro Alves de Azevedo  
 Maria das Graças Braga Lima  
 Yêda Célia dos Santos  
 Maria de Nazaré Rodrigues Lobão  
 Maria do Perpétuo Socorro Silva Almeida  
 Uргуina Vasconcelos de Oliveira  
 Jacy de Freitas Pereira  
 Raimunda Rodrigues da Silva  
 Adalzira Corrêa Farias  
 Terezinha Silva Farias  
 Celestina de Souza Moraes  
 Maria de Nazaré Johnston de Assis  
 Lucimar Silva Moraes  
 Waldise Vianna Barreto  
 Anália Leal Souza  
 Regina Ferreira Pina  
 Raquel Moreira da Silva  
 Maria Orbelia Reis Silva  
 Aida Boulhosa Malato  
 Arlete Soares  
 Ana Célia Bezerra Falcão  
 Maria das Graças dos Santos Cardoso  
 Odaléa Bertha Lobato da Silva  
 Judite Ferreira Elessondres  
 Maria Iolanda Rodrigues Correa  
 Ana Maria da Silva Ribeiro  
 Creuza Pedrina Braga  
 Raimunda da Silva Carvalho  
 Rosa Cecília Fernandes Ferreira  
 Juliana Maria da Fonseca Lima  
 Jovenina Fonseca Costa  
 Ana Maria Machado  
 Sandra Suely Pixim  
 Nadir Rodrigues Furtado  
 Dulcinéa Brasil Nunes de Andrade  
 Nilza Penafort da Silva  
 Maria Antonia da Cruz Barros  
 Nelma Ruth Silva Ferreira  
 Maria Alice dos Santos Sousa  
 Sara Ribeiro da Silva  
 Raimunda Oliveira Costa  
 Antonia Alda da Rocha Cardoso  
 Maria de Nazaré de Alencar Ribeiro  
 Izabel da Conceição Soares da Costa  
 Maria do Socorro Neves do Nascimento  
 Maria de Nazaré Ferreira da Costa  
 Maria das Graças Costa Reis  
 Terezinha de Jesus Aguiar Monte  
 Valquiria Tavares Moraes  
 Alice do Carmo Moreno Cardoso  
 Maria das Graças Oliveira Fernandes  
 Maria José Cunha Bastos  
 Rita de Fátima Corrêa Maranhão  
 Célia Maria Teixeira Sajes

Maria de Nazaré Lobo Matos  
 Ana Lúcia Santos de Jesus  
 Nezilda Arimar do Nascimento  
 Maria do Perpétuo Socorro Melo Pantoja  
 Luzia do Vale Matos  
 Maria de Nazaré de Freitas  
 Maria de Fátima Gomes Ferreira  
 Ruth Nascimento de Melo  
 Nazaré de Fátima Albuquerque da Costa  
 Allene Alda Soares da Silva  
 Argentina Maria Sobreira de Araújo Fonseca  
 Tânia Lúcia do Socorro Lopes Souto  
 Maria da Glória dos Santos Lopes  
 Maria Cecília Fontes do Nascimento  
 Denize de Souza  
 Sonia Neres da Silva  
 Maria Dilma Pereira Uchôa  
 Felícia Léa da Silva Campos  
 Benedita Duarte do Amaral  
 Maria da Conceição Sousa  
 Vera Lúcia Cardoso Raiol  
 Terezinha Sousa de Oliveira  
 Nilda da Rocha Mendes  
 Maria Hostenil Alves de Souza  
 Laurinda Lira Souza  
 Vera Sônia Santos Araújo  
 Maria do Carmo Duarte de Melo  
 Maria da Conceição Oliveira de Souza  
 Juliana Pereira Mendes  
 Doralice Barros de Miranda  
 Maria Saraiva Rodrigues  
 Altair da Silva Velasco Azevedo  
 Selma Almeida Gonçalves  
 Maria de Lourdes Oliveira Silva  
 Elielma Rodrigues Pires  
 Dilma Alves dos Santos  
 Eliana Maria de Sena Carvalho  
 Antonia Costa Pereira  
 Aldemir de Souza Dantas  
 Ana Maria Monteiro  
 Mary Conceição Andrade de Melo  
 Terezinha de Jesus Queiroz da Silva  
 Angela da Conceição Silva de Queiroz Ferreira  
 Olga Helena Muriel Yared  
 Rosana Maria Tavares Marinho  
 Maria Luzia Cardoso Gomes  
 Maria Olívia Fernandes Pereira  
 Vera Lúcia dos Santos  
 Benedita Farias de Lima  
 Darci Nazaré Ribeiro da Silva  
 Célia Maria Lobato da Cunha  
 Lindalva Gadelha e Silva  
 Denise Gomes Ferreira  
 Raimunda Nasaré Monteiro da Silva  
 Regina de Fátima Gomes da Silva  
 Tereza Conceição da Silva Lobo  
 Maria do Perpétuo Socorro Velasco dos Santos  
 Ana Izabel Cardoso de Souza  
 Vera Lúcia da Silva Lobo  
 Maria do Espírito Santo Leão Castelo Branco  
 Sandra Maria Aguiar Rezende  
 Mariza de Oliveira Saraiva  
 Deusalinda Oliveira Andrade  
 Milca Sussuarana de Queiroz  
 Edna Penedo Bessa  
 Cleide Maia de Araújo

Lucimar Costa Brasil  
 Ana Laudelina de Sena Fonseca  
 Angela de Fátima Corrêa Guimarães  
 Maria Regina Maciel dos Santos  
 Ricardina da Conceição de Moraes Vieira  
 Heliana Baptista dos Santos  
 Maria Lúcia de Oliveira  
 Maria do Espírito Santo Pereira da Silva  
 Maria José Carvalho Matias  
 Deusarina Moia de Almeida  
 Beatriz Selma da Silva Saraiva  
 Sonia Maria Vieira de Almeida  
 Janete Guedes Leal  
 Jaciléia da Silva Ribeiro  
 Bernadete Nascimento de Jesus  
 Acimar Gonzaga do Nascimento Sousa  
 Ana Célia Almeida da Silva  
 Maria José Piedade Vaz  
 Jacirema Ferreira dos Santos  
 Maria Orlandina Lima Almeida  
 Ilma Lúcia da Silva  
 Maria das Graças Gonçalves de Brito  
 Rosa Maria da Silva Santos  
 Ana Maria Salgado Coelho  
 Raimunda Paula Barbosa da Silva  
 Maria Helena Batista da Silva  
 Jandira Nunes da Silva  
 Ana Celi Nascimento de Carvalho  
 Renilda do Rosário Moreira Rodrigues  
 Vera de Fátima Vilhena Sarmento  
 Maria de Nazaré de Azevedo Medeiros  
 Maria do Socorro Lator Ricardo  
 Denise Lúcia Rabelo Pereira  
 Maria de Nazaré Souza de Melo  
 Raimunda Elsa Nascimento dos Anjos  
 Maria do Rosário Dantas Eloy  
 Maria Ivone Dias Albuquerque  
 Maria Jurema da Conceição Ribeiro  
 Rosadma Torres Leal  
 Ana Lúcia de Jesus Sousa  
 Maria de Nazaré Ramos Evaristo  
 Maria Rosinete Menezes Correa  
 Rubenita Barbosa da Cunha  
 Terezinha Sirley Ribeiro Sousa  
 Dora Suely Araújo Alves  
 Elizabeth Maria Borges Saré de Melo  
 Maria Helena de Brito Sousa  
 Ana Maria Mota Soares  
 Juraci Cascaes de Sousa  
 Ilma Cunha Ribeiro  
 Maria de Fátima Martins Oliveira  
 Maria Betânia Sales de Lima  
 Elza Eglantina Garcia Pena  
 Clauthenes Roman Profeta  
 Vera Lúcia de Sousa Santos  
 Doracy Ribeiro da Silva  
 Valdéia Lúcia de Lima Braga  
 Maria do Rosário Miranda de Moraes  
 Rosilda de Siqueira  
 Maria Nilza Silva Pires  
 Lúcia de Nazaré Rodrigues Lopes  
 Marlene Pereira de Melo  
 Suzana Perpétua de Lima  
 Maria Madalena Fernandes Sarges  
 Raimundo Sebastião Aranha de Oliveira

## DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado

Resolve:

Conceder, de acordo com o art. 115, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA OLÍVIA DE MIRANDA DIAS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, licença sem vencimentos para acompanhar esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 442)

## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

## Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 015 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de ser entregue no máximo dia 29 do corrente a Mensagem Governamental à Assembléia Legislativa do Estado, devidamente impressa;

CONSIDERANDO que os originais do mencionado documento, só foram recebidos nesta entidade no dia de hoje, 22 de fevereiro;

CONSIDERANDO ainda, que dado o volume de serviços a serem executados, urge adotar providências imediatas para que referido documento fique pronto, no prazo estabelecido;

RESOLVE:

1 - Autorizar a prestação de serviços extraordinários, para os servidores das Seções de Fotocomposição, Impressão em Offset, Mecânica, Fotogravura e Revisão, no período de 22 a 28 do corrente, incluindo sábado e domingo;

2 - Autorizar igualmente, a prestação do mencionado serviço para os servidores da Seção de Encadernação e Acabamento, nos dias 28 e 29 do corrente;

3 - Determinar aos Chefes de Seção e Setores que providenciem o revezamento entre o pessoal, objetivando cumprir os dispositivos legais da CLT, pertinentes a prorrogação do horário de trabalho;

4 - Determinar também, ao Chefe do Setor Financeiro e de Cadastro que adote as medidas necessárias para o pagamento do serviço extra nos salários do mês de março;

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 445 - Dia 23.2.80)

## SAÚDE PÚBLICA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 147

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a servidora ÁUREA BANDEIRA, matrícula 201934 ocupante do cargo de Enfermeira GEP-ANSEnf.607.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 29, de 06.02.1979, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.06.66 a 13 de junho de 1976.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 20.02 a 19.04.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,  
em 21 de fevereiro de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 931 - Dia: 23.02.80)

PORTARIA Nº 148

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o servidor EDVALDO SILVA, matrícula nº 202.013 ocupante do cargo de Operador de Raio X, nível-6 Quadro Permanente lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através do Decreto Governamental de 12.08.1969, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.12.1953 a 01.12.1963.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 21.02 a 20.04.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,  
em 21 de fevereiro de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 930 - Dia: 23.02.80)

# ANÚNCIOS

## Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

C.G.C. 05.142.740/0001-86

Capital Autorizado..... Cr\$ 39.508.684,00  
Capital Subscrito..... Cr\$ 25.239.548,00  
Capital Integralizado..... Cr\$ 25.239.548,00

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de novembro de 1979.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 1979, às 18:00, na sede social, na Rua Santo Antonio 301, 1º andar, em Belém (PA), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A., especialmente convocados pelo Conselheiro Presidente, senhor Amador Aguiar que, discorrendo sobre a necessidade urgente de mobilizar numerário para prosseguimento da implantação do projeto normal, no município de Paragominas (PA), apresentou proposta, no sentido de que fossem emitidas, por deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o parágrafo 3º do Artigo 6º do estatuto sócio, combinado com dispositivos legais vigentes, 11.000.000 (onze milhões) de ações ORDINÁRIAS nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), ações essas que serão emitidas dentro do limite do capital autorizado da sociedade, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente. Esclareceu, em seguida, o Sr. Presidente, que todos os acionistas, titulares de ações ordinárias, tinham sido previamente notificados acerca do aumento ora proposto, os quais, com exceção do Banco Brasileiro de Descontos S.A., abriram mão de seus direitos de preferência, através de desistências formais. Assim sendo, como somente o Banco Brasileiro de Descontos S.A. se manifestasse favoravelmente, este absorveria integralmente o aumento, exercendo seus direitos e subscrevendo as sobras decorrentes do não exercício do direito de preferência pelos demais acionistas. Posta em discussão a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Em seguida, o sr. Presidente propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição junto ao Banco Brasileiro de Descontos S.A., o que mereceu a aprovação de todos os membros do

Conselho. Na reabertura dos trabalhos, o sr. Presidente informou que o Boletim de Subscrição fora devidamente assinado pelo Banco Brasileiro de Descontos S.A. e a integralização efetuada no ato. Disse, então, o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização submetendo os atos aos membros do Conselho de Administração, que foram unanimemente aprovados, passando o capital subscrito de Cr\$ 25.239.548,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 36.239.548,00 (trinta e seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros) representado por 36.239.548 (trinta e seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentas e quarenta e oito) ações, sendo 29.209.914 (vinte e nove milhões, duzentas e nove mil, novecentas e quatorze) ações ordinárias e 7.029.634 (sete milhões, vinte e nove mil, seiscentas e trinta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. Belém, 23 de novembro de 1979. aa) Amador Aguiar — Presidente do Conselho de Administração, Luiz Silveira — Vice-Presidente do Conselho de Administração e Mário Coelho Aguiar — Vice-Presidente do Conselho de Administração.

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

**AMADOR AGUIAR**  
Conselheiro Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13/02/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 175-80, a 1ª via da presente Ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

Belém, 13 de fevereiro de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6317 — Reg. nº 947 — Dia: 23/02/80)

**Transinca S/A**CGC-MF Nº 05.204.565/0001-04  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.075.219-9

## RELATÓRIO DA DIRETORIA - EXERCÍCIO DE 1979

## Senhores Acionistas:

Para apreciação e análise de V. Sas., apresentamos as peças contábeis que refletem os resultados alcançados no exercício de 1979.

2. O ramo de atividades a que se propõe a empresa, sem dúvida, foi um dos mais afetados pelas constantes elevações do custo dos derivados do petróleo.

3. Esta Administração, muito embora haja traçado no início do exercício um plano orçamentário bastante otimista, viu-se constringida a sacrificar os resultados previstos, em decorrência do elevadíssimo Índice de reajustes dos combustíveis em proporções nunca dantes verificadas, a partir do segundo semestre, com reflexos marcantes nas empresas de transportes.

4. As Notas Explicativas constantes do rodapé das Demonstrações Financeiras merecem dos senhores acionistas uma atenção mais acurada, visto que são realmente parte analítica da evolução dos fenômenos econômicos registrados durante o exercício relatado.

5. Destacamos, enfim, nossos agradecimentos ao laborioso grupo de empregados pela sua colaboração, à Rede Bancária que nos deu a necessária assistência creditícia, bem como os nossos clientes pela preferência dispensada.

Ananindeua-PA, 21 de janeiro de 1980  
**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**      **RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA**  
 Diretor Presidente                      Diretor Financeiro

**JOÃO SEVERIANO DANTAS FILHO**  
 Diretor Administrativo

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1979

ATIVO	Exercício Corrente	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Corrente	Exercício Anterior
<b>1 - ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.926.365,46</b>	<b>1.859.020,20</b>	<b>4 - PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.946.482,67</b>	<b>4.500.227,39</b>
Bens Numerários	172.893,55	380.165,20	Fretes a Pagar	2.288.627,95	441.132,82
Fundo Fixo	19.000,00	15.000,00	Contas a Pagar	156.979,81	699.125,60
Depósitos Bancários	153.893,55	365.165,20	Comissões a Pagar	24.041,37	-
Almoxarifado	136.319,74	61.102,00	Títulos a Pagar	1.831.000,00	1.065.260,52
Clientes	3.582.490,64	968.038,60	Encargos Sociais a Recolher	267.056,88	118.322,09
Duplicatas a Receber	6.048.678,98	7.232.058,59	Contribuições Sindicais a Recolher	1.806,75	143,18
(-) Duplicatas Descontadas	2.284.727,97	6.047.058,23	Impostos e Taxas a Recolher	1.031.766,05	434.494,79
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	181.460,37	216.961,76	I.R.R.F.	150.619,00	22.140,50
Créditos Diversos	2.034.661,53	449.714,40	Dividendos a Pagar	-	224.714,37
			Gratificação à Diretoria	-	99.873,00

Adiantamentos a Carreiros .....	139.600,00	95.000,00	ISS a Recolher .....	1.442,45	1.095,50
Adiantamentos a Empregados .....	15.946,37	21.040,00	Valores a Pagar a Curto Prazo .....	176.781,32	1.293.818,82
Adiantamentos a Diversos .....	885.230,71	83.360,00	Outros Débitos a Pagar .....	16.361,09	100.106,20
Adiantamentos P/Despesas de Viagens .....	-	25.862,06	5 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.874.771,78	-
Indenizações por Avarias a Receber .....	29.897,86	36.287,85	Obrigações a Pagar a Longo Prazo .....	2.874.771,78	-
Imposto de Renda Antecipado na Fonte .....	-	61.839,44	6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.487.240,12	6.726.397,86
Despesas Diferidas .....	609.752,88	126.325,05	Capital Social Integralizado	5.723.660,00	4.336.106,00
Bancos Conta Vinculada .....	32.221,29	-	Capital Autorizado .....	8.000.000,00	5.000.000,00
Valores a Receber a Curto Prazo .....	300.000,00	90.000,00	(-) Capital a Subscrever .....	2.276.340,00	663.894,00
Outros Créditos .....	22.012,42	90.000,00	Capital Subscrito .....	5.723.660,00	4.336.106,00
2 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	106.200,00	90.000,00	Reservas de Capital	2.960.280,16	1.612.429,65
Cauções e Depósitos .....	106.200,00	90.000,00	Reserva de Correção Especial .....	4.790,22	3.257,64
3 - ATIVO PERMANENTE	12.275.929,11	9.277.605,05	Reserva de Manutenção do Capital de Giro .....	862,43	585,93
Investimentos	353.695,00	239.313,00	Reserva de CM do Capital Integralizado	2.706.853,34	1.391.559,64
Direitos S/Linhas Telefônicas .....	135.876,00	135.876,00	Reserva de Redução do Imposto de Renda .....	247.774,17	217.026,44
Aplicações por Incentivos Fiscais .....	217.819,00	103.437,00	Reservas de Lucros	803.299,96	777.862,21
Imobilizado	11.922.234,11	9.038.292,05	Reserva Legal .....	201.793,72	137.098,10
Valor original .....	14.824.359,88	10.334.884,20	Reserva para Aumento de Capital .....	601.506,24	640.764,11
(-) Depreciação Acumulada .....	2.902.125,77	1.296.592,15	TOTAL DO PASSIVO .....	18.308.494,57	11.226.625,25
TOTAL DO ATIVO .....	18.308.494,57	11.226.625,25			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Exercício Corrente	Exercício Anterior	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	49.298.416,41	28.730.893,66	1 - ORIGENS DOS RECURSOS		
1.1 Fretes .....	49.298.416,41	28.730.893,66	1 - Lucro Líquido do Exercício	(193.411,86)	674.143,12
2 - IMPOSTO FATURADO	2.270.986,69	1.342.525,48	+ Provisão p/o Imposto de Renda .....	-	428.028,00
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	47.027.429,72	27.388.368,18	+ Depreciação .....	1.605.533,62	1.015.274,60
(1-2)			SUBTOTAL .....	1.412.121,76	2.117.445,72
4 - CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	39.279.818,24	20.619.576,08	2 - Realização do Capital Social .....	1.387.554,00	2.578.551,00
5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3-4)	7.747.611,48	6.768.392,10	3 - CM de Reservas de Lucros .....	218.849,61	-
6 - DESPESAS GERAIS	8.838.012,14	5.549.511	4 - Contribuições de Reservas de Capital .....	1.347.850,51	1.395.403,21
			5 - Aumento de Recursos de Terceiros .....	2.874.771,78	-
			TOTAL DAS ORIGENS .....	7.241.147,66	6.091.399,93

## Transinca S/A

6.1 Despesas Administrativas .....	6.505.877,14	4.376.269,76
6.2 - Despesas Financeiras .....	2.181.213,62	1.082.068,32
6.3 - Despesas Tributárias .....	150.921,38	91.254,03

## 7 - PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDO-

SOS	35.501,39	190.671,41
7.1 - Formação .....	181.460,37	216.961,76
7.2 - Reversão .....	216.961,76	26.290,35

8 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.054.899,27	1.028.128,58
-------------------------------	--------------	--------------

## 9 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA

TÁRIA	861.487,41	398.629,91
-------	------------	------------

## 10 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

CIO	(193.411,86)	1.426.758,49
-----	--------------	--------------

## 11 - PROVISÃO P/O IMPOSTO DE RENDA

RENDA	-	428.028,00
-------	---	------------

## 12 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DA PROVISÃO P/O IR

CIO	(193.411,86)	998.730,49
-----	--------------	------------

## 13 - PARTICIPAÇÕES

13.1 - Gratificação à Diretoria .....	-	324.587,37
13.2 - Dividendos .....	-	99.873,00
	-	224.714,37

## 14 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

(12 - 13)	(193.411,86)	674.143,12
-----------	--------------	------------

## II - APLICAÇÕES DOS RECURSOS

6 - Dividendos .....	-	224.714,37
7 - Gratificação à Diretoria .....	-	99.873,00
8 - Aumento do Realizável a LP .....	16.200,00	-
9 - Aumento dos Investimentos .....	114.382,00	71.652,00
10 - Aumento do Ativo Imobilizado .....	4.489.475,68	6.128.358,40
11 - Redução de Reservas Ex. Anterior	-	1.468.535,36
SUBTOTAL .....	4.620.057,68	7.993.133,13

III - CAPITAL CIRCULANTE	2.621.089,98	(1.901.733,20)
--------------------------	--------------	----------------

TOTAL DAS APLICAÇÕES .....	7.241.147,66	6.091.399,93
----------------------------	--------------	--------------

## IV - VARIACÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	1.859.020,20	5.926.365,46	4.067.345,26
Passivo Circulante	4.500.227,39	5.946.482,67	1.446.255,28
Capital Circulante	2.641.207,19	20.117,21	2.621.089,98

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Exercício Corrente	Exercício Anterior	NOTAS EXPLICATIVAS
1 - Saldo no Início do Exercício .....	nihil	nihil	1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404 de 15.12.76;
2 - Lucro ou Prejuízo do Exercício .....	(193.411,86)	674.143,12	2 - As receitas e despesas foram contabilizadas de acordo com o Regime de Competência;
3 - Reversão de Reservas de Lucros .....	193.411,86	-	3 - O Resultado do Exercício foi afetado pela Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;
4 - Saldo à Disposição da AGO .....	-	674.143,12	4 - A Provisão p/Devedores Duvidosos foi constituída até o limite admitido para efeito tributário e que se estima ser suficiente para cobrir possíveis perdas que poderão ocorrer nas realizações dos Créditos a Receber;
5 - Destinação Proposta à AGO .....	-	674.143,12	5 - As depreciações são calculadas pelo critério cronológico, às taxas admitidas pela Legislação Fiscal e que levam em consideração a estimativa de vida útil-econômica dos bens, sendo absorvidas no custeio;
5.1 - Reservas de Lucros	-	33.707,00	6 - Em, 31.12.1979, o Capital estava assim constituído:
5.1.1 - Reserva Legal .....	-	33.707,00	Autorizado ..... Cr\$ 8.000.000,00
5.1.2 - Reserva p/Aumento de Capital .....	-	640.436,12	Subscrito e Integralizado ..... Cr\$ 5.723.660,00
6 - Saldo no Fim do Exercício .....	nihil	nihil	Composto, exclusivamente, por ações ordinárias pertencentes a brasileiros natos;
			7 - Todas as ações são nominativas e o valor nominal é de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada;
			8 - Os seguros em vigor somam o valor de Cr\$ 8.096.000,00
<p>DIRETORIA</p> <p>ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO      RENEALDO GONZAGA DE ALMEIDA                  Diretor Presidente                  Diretor Financeiro                  CPF - 000.505.552-00                  CPF - 001.046.474-34</p> <p>JOÃO SEVERIANO DANTAS FILHO                  Diretor Administrativo                  CPF - 005.929.352-72</p>			<p>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO                  Presidente                  IEDA SANTANA FERNANDEZ                  Membro                  ERNANI DOS SANTOS FERREIRA                  Membro</p> <p>(Ext. Reg. nº 922 - Dia: 23/02/80)</p>

# CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A

CGC—MF 05.258.082/0001-92 Inscrição Estadual 15.077.802-3  
RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1979

Senhores Acionistas:

No exercício de 1979, que podemos afirmar foi o primeiro da fase operacional da sociedade, tivemos o prazer de inaugurar o nosso parque fabril, fato ocorrido no dia 22 de fevereiro. Foi neste exercício de 1979 que se impôs ao mercado Construtor do Estado, pela beleza e alta qualidade, o nosso primeiro produto: o tijolo.

2. As características do nosso produto, nos levaram a custos elevados, pois a primazia com que os mesmos são fabricados resultam de um trabalho exaustivo e um constante controle de qualidade. Independente deste ser o primeiro exercício social da Empresa, os custos também foram influenciados pelos aumentos nos fretes, nos salários, na energia elétrica e em especial no combustível que gera energia para os fornos e secadores e que, aliados ao tradicionalismo da Região, no que tange a preço de venda de tijolos, nos levaram a um resultado operacional negativo.

3. O lucro acumulado verificado no final deste exercício é inflacionário, e em vista da normal carencia de disponibilidade que ainda se encontra esta empresa, esta Diretoria julga oportuno sugerir aos Senhores Acionistas a não distribuição imediata dos mesmos, conforme nos faculta a Lei n. 6.404/76.

4. Agradecemos à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, ao Banco da Amazônia S/A — BASA, e à Rede Bancária particular pelo apoio e estímulos recebidos ao longo do exercício de 1979.

5. Agradecemos também e em especial a todos os nossos empregados, pela sua efetiva colaboração.

6. Finalmente esta Diretoria mantém-se à disposição dos Senhores Acionistas e dos demais interessados para qualquer esclarecimento adicional, julgado necessário.

Ananindeua-PA., 21 de janeiro de 1980.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
Diretor Presidente

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA  
Diretor Administrativo

HANS JURGEN ZOCH  
Diretor Industrial

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS  
Diretor Comercial

## BALANÇO PATRIMONIAL em 31.12.79.

A T I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior	P A S S I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior
<b>1 - ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>17.125.702,62</b>	<b>6.266.130,00</b>	<b>4 - PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.667.824,16</b>	<b>17.590.075,03</b>
Bens Numerários .....	945.431,78	436.489,47	Fornecedores .....	4.323.465,50	2.507.364,37
Fundo Fixo .....	500,00	500,00	Contas a Pagar .....	456.736,13	3.339.910,00
Depósitos Bancários .....	944.931,78	435.989,47	Títulos a Pagar .....	—	1.500.000,00
Estoques .....	7.339.880,70	1.769.642,60	Encargos Sociais a Recolher .....	1.086.035,10	267.749,63
Materia Prima .....	736.979,17	243.692,80	Débitos a Acionistas .....	1.508.932,06	—
Materiais Diversos .....	4.024.929,11	719.975,43	Valores a Pagar a Curto Prazo .....	—	9.730.799,54
Combustíveis e Lubrificantes .....	2.405.423,30	194.120,71	Impostos e Taxas a Recolher .....	37.947,54	17.389,28
Produtos Acabados .....	172.549,12	611.853,66	I.R.R.F. ....	55.917,24	16.856,00
Clientes .....	7.179.682,41	1.640.947,66	Consignações a Pagar .....	750,00	8.000,00
Duplicatas a Receber .....	8.271.865,58	1.966.798,00	Contribuições Sindicais a Reco-	—	524,80
(-) Duplicatas Descontadas .....	844.027,20	266.846,40	lher .....	—	67.134,37
(-) Provisão P/Devedores Duvidoso-	248.155,97	59.003,94	Salários e Serviços Provisionados	284.316,52	547,20
SOS .....	—	—	ISS— Retido na Fonte .....	900,00	—

<b>Créditos Diversos</b> .....	1.660.707,73	2.419.050,27							
Adiantamentos a Fornecedores.....	164.445,30	77.500,00							
Adiantamentos a Diversos.....	1.073,08	352.941,09							
Adiantamentos a Empregados.....	114.950,00	39.000,00							
I. P. I. a Compensar.....	1.340.911,25	1.817.247,47							
Despesas Diferidas.....	39.328,10	127.473,71							
Depósitos Pendentes e Judiciais.....	—	—							
Outros Créditos.....	—	4.888,00							
<b>2 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	64.000,00	—							
Cauções e Depósitos.....	64.000,00	—							
<b>3 - ATIVO PERMANENTE</b>	198.878.003,47	133.699.362,28							
Investimentos.....	48.672,00	48.672,00							
Direitos S/Linhas Telefônicas.....	48.672,00	48.672,00							
Imobilizado.....	182.766.836,62	120.393.080,95							
Valor Original.....	200.806.584,61	121.614.648,66							
(-) Depreciação Acumulada.....	16.282.418,27	1.221.567,71							
(-) Exaustão Acumulada.....	1.757.329,72	—							
Diferido.....	16.062.494,85	13.257.609,33							
Despesas de Implantação.....	20.046.103,32	13.257.609,33							
(-) Amortização Acumulada.....	3.983.608,47	—							
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	216.067.706,09	139.965.492,28							

<b>Recebimentos Antecipados -</b>	789.711,52	—							
Clientes.....	123.112,55	133.799,84							
Outros Débitos.....	—	—							
<b>5 - PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	58.790.500,74	28.792.882,02							
Financiamentos.....	34.416.619,11	28.792.882,02							
Garantias Contratuais.....	3.146,32	—							
Obrigações a Pagar a LP.....	—	—							
Sociedades.....	24.370.735,31	—							
<b>6 - PATRIMONIO LIQUIDO</b>	148.609.381,19	93.582.535,23							
Capital Social Integralizado.....	78.329.624,00	72.904.148,00							
Capital Autorizado.....	120.000.000,00	80.000.000,00							
(-) Capital a Subscrever.....	41.576.876,00	7.002.352,00							
Capital Subscrito.....	78.423.124,00	72.997.648,00							
(-) Capital a Integralizar.....	93.500,00	93.500,00							
Reservas de Capital.....	61.094.023,24	16.404.492,30							
Reserva de CM do Capital Integralizado.....	56.765.309,42	14.567.329,95							
Reserva de Isenção do Imposto de Renda.....	4.328.713,82	1.837.162,35							
Reservas de Lucros.....	466.693,02	214.335,60							
Reserva Legal.....	466.693,02	214.335,60							
Resultados Acumulados.....	8.719.040,93	4.059.559,33							
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....	216.067.706,09	139.965.492,28							

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO		EXERCÍCIO ANTERIOR
	Corrente	Anterior	
<b>1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	51.036.647,28	2.696.625,36	
1.1 - Venda de Produtos.....	51.036.647,28	2.699.625,36	
<b>2 - IMPOSTO FATURADO</b>	645.593,52	62.764,00	
<b>3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)</b>	50.391.053,76	2.633.861,36	
<b>4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>	47.182.250,96	2.490.310,23	
<b>5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3-4)</b>	3.208.802,80	143.551,13	
<b>6 - DESPESAS GERAIS</b>	17.052.379,97	450.567,52	
<b>DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>			
<b>I - ORIGENS DOS RECURSOS</b>			
1 - Lucro Líquido do Exercício.....	3.024.273,83	4.286.712,14	
+ Provisão P/o Imposto de Renda.....	1.628.454,00	1.837.162,35	
+ Depreciação.....	15.060.850,56	1.221.567,71	
+ Exaustão.....	1.757.329,72	—	
<b>SUBTOTAL.....</b>	21.470.908,11	7.345.442,20	
2 - Realização do Capital Social.....	5.425.476,00	56.430.431,00	
3 - Contribuições de Reservas de Capital.....	44.689.530,94	14.567.329,95	
4 - Aumento de Recursos de Terceiros.....	29.997.618,72	24.587.161,02	
5 - Aumento de Reservas de Exercícios Anteriores.....	259.111,19	—	
<b>TOTAL DAS ORIGENS.....</b>	101.842.644,96	102.930.364,17	

# CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A

<p>6.1 - Despesas Administrativas ..... 200.196,74</p> <p>6.2 - Despesas Comerciais ..... 188.676,51</p> <p>6.3 - Despesas Financeiras ..... 41.974,53</p> <p>6.4 - Despesas Tributárias ..... 19.719,74</p> <p><b>7 - PROVISÃO P/DEVEDORES</b></p> <p><b>DUVIDOSOS</b></p> <p>7.1 - Formação ..... 57.998,10</p> <p>7.2 - Reversão ..... 59.003,94</p> <p>59.003,94</p> <p><b>8 - LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO 5 - (6+7)</b></p> <p><b>9 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b></p> <p>6.488.890,79</p> <p>6.344.186,11</p> <p>5.726.573,16</p> <p>492.729,91</p> <p>189.152,03</p> <p>248.155,97</p> <p>59.003,94</p> <p>14.032.729,20</p> <p>18.685.457,03</p> <p>6.488.888,98</p> <p>4.652.727,83</p> <p>6.123.874,49</p> <p>1.628.454,00</p> <p>1.837.162,35</p> <p>3.024.273,83</p> <p>4.286.712,14</p> <p>3.024.273,83</p> <p>4.286.712,14</p>	<p>200.196,74</p> <p>188.676,51</p> <p>41.974,53</p> <p>19.719,74</p> <p>57.998,10</p> <p>59.003,94</p> <p>1.005,84</p> <p>365.014,49</p> <p>6.488.888,98</p> <p>6.123.874,49</p> <p>1.837.162,35</p> <p>4.286.712,14</p> <p>4.286.712,14</p>
---	---

<b>II - APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>	
6 - Aumento do Realizável a LP .....	64.000,00
7 - Aumento do Ativo Imobilizado ..	79.191.935,95
8 - Aumento do Ativo Diferido .....	2.804.885,52
9 - CM - Prejuízo Exercícios Ant.....	3.411,09
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>116.245.957,62</b>
<b>III - CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>(13.315.593,45)</b>
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES .....</b>	<b>102.930.364,17</b>

## IV - VARIACÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

### Componentes

Componentes	No início do Exercício	No fim do Exercício	Variações
Ativo Circulante .....	6.266.130,00	17.125.702,62	10.859.572,62
Passivo Circulante.....	17.590.075,03	8.667.824,16	8.922.250,87
Capital Circulante.....	11.323.945,03	8.457.878,46	19.781.823,49

## NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei n. 6.404/76, de 15.12.1976;
- 2 - As receitas e despesas foram contabilizadas segundo o regime de Competência;
- 3 - O Resultado do Exercício foi afetado pela Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;
- 4 - A Provisão P/Devedores Duvidosos, foi constituída até o limite admitido pela legislação tributária e que se estima ser suficiente para cobrir as possíveis perdas que poderão ocorrer na realização dos créditos a receber;
- 5 - O Passivo Exigível a LP, está assim constituído:
  - Banco Francês e Brasileiro S. A. — Agente e FINAME ..... Cr\$-7.870.782,42
  - Banco Nacional de Investimentos S. A. — FINAME. Cr\$-10.788.280,20
  - Banco da Amazônia S. A. — BASA ..... Cr\$-15.100.001,19
  - Banco Nacional do Norte S. A. .... Cr\$- 657.555,30
- 6 - Em, 31.12.1979, o Capital, estava assim constituído:

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	Exercício Corrente	Exercício Anterior
1 - Saldo no Início do Exercício.....	4.059.559,33	(9.406,12)
2 - Ajustes de Exercícios Anteriores .....	(87.820,65)	—
3 - CM do Saldo Inicial.....	1.874.242,11	(3.411,00)
4 - Saldo Ajustado e Corrigido .....	5.845.980,79	(12.817,21)
5 - Lucro do Exercício .....	3.024.273,83	4.286.712,14
6 - Destinação Proposta à AGO .....	151.213,69	214.335,60

6.1 - Reserva Legal ..... 151.213,69 214.335,60

7 - Saldo no Fim do Exercício ..... 8.719.040,93 4.059.559,33

**CAPITAL**

AÇÕES	CAPITAL		
	Autorizado	Subscrito	Integralizado
Ordinárias.....	60.000.000	30.972.601	30.879.101
Preferenciais.....	60.000.000	47.450.523	47.450.523
<b>TOTAL</b>	<b>120.000.000</b>	<b>78.423.124</b>	<b>78.329.624</b>

7 - Todas as ações são nominativas e o valor nominal é de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada;  
 8 - As ações ordinárias são todas pertencentes a brasileiros natos;  
 9 - Os seguros em vigor somam o valor de Cr\$-80.216.236,92.

**DIRETORIA**

**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**  
 Diretor Presidente  
 CPF - 000.505.552-00

**HANS JURGEN ZOCH**  
 Diretor Industrial  
 CPF - 000.872.894 - 15

**RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA**  
 Diretor Administrativo  
 CPF - 001.046.474 - 34

**ALBERTO MARQUES DOS SANTOS**  
 Diretor Comercial  
 CPF - 004.132.752-72

**RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA**  
 Contador - CRC Pa 3858  
 CPF-010.983.572-72

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**  
 Presidente

**IEDA SANTANA FERNANDEZ**  
 Membro

**RUBENS HEITOR DE**

**MAGALHÃES SOUSA**  
 Membro

(Ext. Reg. n. 923 - Dia 23.02.80)

## Companhia Textil de Castanhal

CGC - N: 05389812/0001-94

Capital Social Registrado Cr\$ 108.682.451,00

Ficam por este Edital convocados os Srs. Acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para uma Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 03 de março em 1a. convocação, ou ainda no dia 13 de março em 2a. convocação, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Av.

Presidente Vargas n: 4.267 - Castanhal Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) Aumento do Capital Social;
- 2) Alteração do Artigo 4: dos Estatutos Sociais;
- 3) O que ocorrer. Castanhal Pará, 20 de fevereiro de 1.980.  
 A DIRETORIA  
 (Ext. Reg. n: 926 - Dias: 23, 26 e 27.02.80)

# Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA

CGC - MF Nº 04.990.958/0001-28  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.000.182-7  
RELATORIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1979

## Senhores Acionistas:

1. Plenitude Operacional — Foi o exercício de 1979 que selou a conclusão e entrada em funcionamento de todo o nosso parque fabril. Em nosso Relatório referente ao exercício de 1978, nos regozijávamos de haveremos concluído a implantação e apenas a 4ª unidade carecia de mais um curto período para também passar a operar. Isto ocorreu nos primeiros dias de fevereiro, culminando com a inauguração da fábrica no dia 22 daquele mês. Este episódio firmou de maneira indelevel o empreendimento a que nos propusemos há quase uma década.

2. Meta Alcançada — Aquela altura, antevíamos a ascensão do nosso faturamento e do nosso maior atendimento à demanda dos produtos de nossa linha de fabricação. Isto realmente ocorreu e a receita operacional bruta da empresa aumentou em 114,5%, ou seja, passou de Cr\$ 197,1 milhões para Cr\$ 422,8 milhões.

3. O Patrimônio — O Capital Integralizado passou de Cr\$ 334,9 milhões no início do exercício para Cr\$ 452 milhões no final, contribuindo, assim, para que o Patrimônio Líquido ultrapassasse a cifra de Cr\$ 636 milhões contra os Cr\$ 304 milhões na mesma data do período anterior, conforme se pode melhor averiguar nas Notas Explicativas que se seguem às Demonstrações Financeiras abaixo.

4. As Obrigações — Ainda com relação ao comportamento financeiro, conseguimos reduzir nominalmente em 40% o Passivo Circulante o que equivale a uma taxa real ou deflacionada de 58%. Fazendo-se o mesmo raciocínio para o Exigível a Longo Prazo, nota-se uma elevação nominal de quase 10%, sendo no entanto de 11% a queda, considerada a taxa fixa de 22% da Correção Monetária contratual.

5. O Mercado Nacional — Graças à excelsa qualidade do nosso produto e à vasta gama de motivações, advinda de novas criações artísticas com "design" exclusivos, os produtos cerâmicos com a nossa Marca INCA domina a preferência do consumidor classe A no mercado interno.

6. A Produção — O alto nível operacional dos nossos técnicos e equipamentos garantiu-nos ultrapassar a produção de 180.000 m<sup>2</sup>/mês previstos, sem qualquer prejuízo às já reconhecidas características dos nossos produtos. Revestimentos de paredes em tamanho 21/32cm, foi o principal lançamento feito em 1979, já com grande aceitação no mercado consumidor.

7. A Correção Monetária — Os novos princípios introduzidos pela legislação aplicável às sociedades por ações com relação à Correção Monetária, merecem uma abordagem mesmo que sucinta. O tratamento dispensado à correção das contas do patrimônio líquido, em paralelo com a correção do valor dos bens do ativo imobilizado, veio a trazer uma absonção parcial, dos resultados operacionais da empresa.

8. Agradecimentos — Nosso registro de agradecimento a todos os empregados pela sua colaboração efetiva em busca do mútuo bem como. Agradecemos também à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, ao Banco do Brasil S/A., ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE e ao Governo do Estado do Pará, toda a ajuda, sumamente importante, que nos foi dispensada durante mais um exercício de atividades.

Ananindeua, 21 de janeiro de 1980.

ROGELIO FERNANDEZ  
Diretor Presidente

HANS JURGEN ZOCH  
Diretor Industrial

RENALDO GONZAGA DE

ALMEIDA

Diretor Administrativo

ALBERTO MARQUES DOS  
SANTOS

Diretor Comercial

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1979

ATIVO		PASSIVO	
EXERCICIO CORRENTE	EXERCICIO ANTERIOR	EXERCICIO CORRENTE	EXERCICIO ANTERIOR
<b>1 - ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>4 - PASSIVO CIRCULANTE</b>	
238.617.870,81	118.181.129,55	57.521.891,93	95.852.538,66
Bens Numerários .....		Fornecedores .....	
10.599.216,20	901.266,66	23.177.658,10	28.885.165,86
Fundo Fixo .....		Contas a Pagar .....	
3.000,00	3.000,00	3.079.371,44	6.138.395,20
Depósitos Bancários .....		Comissões a Pagar .....	
10.596.216,20	898.266,66	572.771,70	283.131,72
Estoque .....		Títulos a Pagar .....	
106.757.571,84	62.055.633,68	1.088.850,00	22.680.204,90
Matéria Prima .....		Encargos Sociais a Recolher .....	
19.275.381,77	11.277.380,01	4.124.846,39	2.187.337,67
Matéria Secundária .....		Contribuições Sindicais a Recolher .....	
9.454.047,06	2.885.289,98	3.187,84	3.983,17
Material de Embalagem .....		Impostos e Taxas a Recolher .....	
4.339.551,24	436.038,06	19.930.599,18	6.524.341,70
Materiais Refratários, de Reposi-		I.R.R.F. ....	
49.818.896,65	35.567.824,55	477.687,10	351.746,83
ção e Divs. ....		Consignações a Pagar .....	
4.724.607,00	2.297.611,47	34.434,44	10.991,00
Combustíveis, Lubrificantes e Gás		Salários e Serviços Provisionados .....	
19.145.088,12	9.591.489,61	1.118.199,92	515.582,59
Produtos Acabados .....		Salários Não Reclamados .....	
91.301.755,64	23.182.129,85	28.911,76	27.629,73
Clientes .....		Dividendos a Pagar .....	
184.019.956,93	65.752.495,12	1.462.284,59	4.021.703,29
Duplicatas a Receber .....		Promissórias a Pagar .....	
(-) Duplicatas Descontadas .....	87.197.602,58	—	2.000.000,00
(-) Provisão P/Devedores Duvi-		Câmbio a Liquidar .....	
dosos .....	5.520.598,71	2.165.863,60	2.538.276,49
Créditos Diversos .....		I.S.S. a Recolher .....	
29.959.327,13	32.042.099,36	9.704,96	15.075,57
Adiantamentos a Fornecedores ...		Débitos a Acionistas .....	
2.377.829,35	1.331.743,25	86.077,30	19.456.000,04
Adiantamentos P/Despesas de		Outros Débitos .....	
Viagens .....	2.028,00	161.443,61	212.972,90
Adiantamentos a Diversos .....		<b>5 - PASSIVO EXIGIVEL A LONGO</b>	
743.462,38	26.000,00	<b>PRAZO</b> .....	
Adiantamentos a Empregados .....		82.569.246,46	
1.049.883,40	396.090,02	Financiamentos .....	
Promissórias a Receber .....		Outros Financiamentos .....	
1.039.164,07	417.513,45	Garantias Contratuais .....	
Depósitos Compulsórios .....		70.569.459,00	
4.133.238,64	512.292,83	11.962.987,22	
Importações em Andamentos .....		—	
2.165.863,60	8.386.144,08	<b>6 - RESULTADO DE EXERCICIOS</b>	
Bancos C/Vinculada .....		<b>FUTUROS</b> .....	
7.391.927,87	3.085.886,52	37.947,58	
Bancos C/Operação de Câmbio .....		37.947,58	
23.899,51	1.529.016,46	37.947,58	
Depósitos Pendentes e Judiciais ...		37.947,58	
5.000,00	—	37.947,58	
Despesas Diferidas .....		37.947,58	
10.378.569,38	3.359.513,11	37.947,58	
Valores a Receber a Curto Prazo ..		37.947,58	
648.460,93	11.224.385,78	37.947,58	
Outros Créditos .....		37.947,58	
—	1.768.178,86	37.947,58	

## Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA

2 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO .....	27.443.360,34	62.000,00	Receitas Diferidas .....	37.947,58	37.947,58
			7 - PATRIMONIO LIQUIDO .....	636.293.294,68	305.833.049,23
Cauções e Depósitos .....	62.000,00	62.000,00	Capital Social Integralizado .....	451.421.424,00	234.967.772,00
Direitos a Receber a LP - Sociedades .....	27.381.360,34	—	capital Autorizado .....	600.000.000,00	340.000.000,00
			(-) Capital a Subscrever .....	147.307.853,00	92.923.993,00
3 - ATIVO PERMANENTE .....	510.361.149,50	358.638.097,15	Capital Subscrito .....	452.692.147,00	247.076.007,00
			(-) Capital a Integralizar .....	650.834,00	12.108.235,00
Investimentos .....	1.386.874,72	309.619,40	(-) Ações em Tesouraria .....	619.889,00	—
Direitos S/Linhas Telefônicas .....	191.802,72	198.500,40	Reservas de Capital .....	171.644.564,76	62.782.206,06
Ações e Participações Diversas .....	30.000,00	30.000,00	Reserva de Correção Especial .....	7.274,38	4.942,19
Incentivos Fiscais .....	165.072,00	81.119,00	Reserva de CM do capital Integralizado .....	169.940.817,60	62.466.008,00
Participações em Empresas Coligadas .....	1.000.000,00	—	Reserva de Isenção do Imposto de Renda .....	1.696.472,78	311.255,87
Imobilizado .....	430.873.774,29	313.791.427,51	Reservas de Lucros .....	4.203.896,80	2.790.926,17
Valor Original .....	602.003.999,60	388.422.446,25	Reserva Legal .....	3.629.905,16	2.400.958,17
(-) Depreciação Acumulada .....	163.799.493,11	71.312.523,65	Reserva P/Aumento de Capital .....	149.087,28	101.289,40
(-) Exaustão Acumulada .....	7.330.732,20	3.318.495,09	Reserva Especial .....	424.904,36	288.678,60
Diferido .....	78.100.500,49	44.537.050,24	Lucros Acumulados .....	9.023.409,12	5.292.145,00
(-) Amortização Acumulada .....	15.309.765,33	—	TOTAL DO PASSIVO .....	776.422.380,65	476.881.226,70
Despesas de Implantação - Iª Unidade .....	17.613.418,74	11.966.105,86	TOTAL DO ATIVO .....	776.422.380,65	476.881.226,70
Despesas de Implantação - Ampliação .....	58.303.483,72	32.570.944,38			
Juros de Financiamentos P/Ativo Fixo .....	17.493.363,36	—			
(-) Amortização Acumulada .....	15.309.765,33	—			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR	
<b>I - RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	425.155.808,05	199.581.086,16	<b>I - ORIGENS DOS RECURSOS</b>			
1.1 - Venda de Produtos .....	425.155.808,05	199.581.086,16	1 - Lucro Líquido do Exercício .....	1.918.978,79	700.762,61	
<b>2 - DEDUÇÕES</b> .....	40.229.103,18	19.425.955,23	+ Provisão P/o Imposto de Renda .....	1.033.295,00	300.327,00	
2.1 - Imposto Faturado .....	36.901.129,92	16.949.154,47	+ Depreciação .....	92.486.969,46	45.152.997,00	
2.2 - Devoluções de Vendas .....	3.327.973,26	2.476.800,76	+ Exaustão .....	4.012.237,11	1.598.791,77	
<b>3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)</b> .....	384.926.704,87	180.155.130,93	+ Resultado Líq. de Ex. Futuros .....	—	7.431,58	
<b>4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</b> .....	247.126.745,75	103.492.615,84	<b>SUBTOTAL</b> .....	99.451.480,36	47.760.309,96	
<b>5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3-4)</b> .....	137.799.959,12	76.662.515,09	2 - Realizações do Capital Social .....	216.453.652,00	97.720.552,00	
<b>6 - DESPESAS GERAIS</b> .....	124.204.858,77	70.719.714,10	3 - CM de Reservas de Lucros .....	3.625.486,96	—	
6.1 - Despesas Administrativas .....	26.305.924,48	17.447.093,04	4 - Contribuições de Res. de Capital .....	107.829.063,70	62.259.544,27	
6.2 - Despesas Comerciais .....	62.706.158,74	36.487.576,85	5 - Aumento de Recursos de Terceiros .....	7.411.555,23	—	
6.3 - Despesas Financeiras .....	32.950.544,69	15.380.756,92	<b>TOTAL DAS ORIGENS</b> .....	434.771.238,25	207.740.406,23	
6.4 - Despesas Tributárias .....	2.242.230,86	1.404.287,29	<b>II - APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>			
<b>7 - PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS</b> .....	3.548.023,86	611.340,91	6 - Aumento do Realizável a LP .....	27.381.360,34	—	
7.1 - Formação .....	5.520.598,71	1.972.574,85	7 - Aumento dos Investimentos .....	1.077.255,32	173.434,00	
7.2 - Reversão .....	1.972.574,85	1.361.233,94	8 - Aumento do Ativo Imobilizado .....	213.581.553,35	272.410.185,23	
<b>8 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO 5 - (6+7)</b> .....	10.047.076,49	5.331.460,08	9 - Aumento do Ativo Diferido .....	33.563.450,25	24.277.686,74	
<b>9 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETARIA</b> .....	7.094.802,70	3.866.016,80	10 - Redução de Res. Ex. Anterior .....	400.231,00	344.171,37	
<b>10 - RESULTADO DAS VENDAS DE ATIVO FIXO</b> .....	—	464.353,67	11 - Redução do Exigível a LP .....	—	3.549.847,45	
<b>11 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> .....	2.952.273,79	1.001.089,61	<b>SUBTOTAL</b> .....	276.003.850,26	300.755.324,79	
<b>12 - PROVISÃO P/O IMPOSTO DE RENDA</b> .....	1.033.295,00	300.327,00	<b>III - CAPITAL CIRCULANTE</b> .....	158.767.387,99	(93.014.918,56)	
<b>13 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DA PROVISÃO P/O IR (11-12)</b> .....	1.918.978,79	700.762,61	<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b> .....	434.771.238,25	207.740.406,23	
<b>14 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> .....	1.918.978,79	700.762,61	<b>IV - VARIÇÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE</b>			
			<b>COMPONENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>VARIAÇÕES</b>	
			Ativo Circulante .....	118.181.129,55	238.617.870,81	120.436.741,26
			Passivo Circulante .....	95.852.538,66	57.521.891,93	38.330.646,73
			Capital Circulante .....	22.328.590,89	181.095.978,88	158.767.387,99

## Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 - Saldo no Início do Exercício .....	5.292.145,00	3.935.168,30
2 - Ajustes de Exercícios Anteriores.....	(400.231,00)	(539.304,63)
3 - CM do Saldo Inicial .....	2.308.465,27	1.230.556,85
4 - Saldo Ajustado e Corrigido .....	7.200.379,27	4.626.420,52
5 - Lucro do Exercício .....	1.918.978,79	700.762,61
6 - Destinação Proposta à GO .....	95.948,94	35.038,13
6.1 - Reserva Legal .....	95.948,94	35.038,13
7 - Saldo no Fim do Exercício .....	9.023.409,12	5.292.145,00

### NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 — As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404, de 15.12.76;
- 2 — As receitas e despesas foram contabilizadas segundo o Regime de Competência;
- 3 — O Resultado do exercício foi afetado pela Correção Monetária aplicada ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido;
- 4 — O estoque de refratários e materiais de reposição, é composto, em sua maior parte, de materiais importados e de alto valor;
- 5 — Os estoques são demonstrados ao custo médio de produção ou de aquisição;

- 6 — A Provisão para Devedores Duvidosos, foi constituída até o limite admitido para efeito tributário e que se estima ser suficiente para cobrir possíveis perdas que poderão ocorrer na realização dos créditos a receber;
- 7 — As depreciações são calculadas pelo critério cronológico, às taxas admitidas pela legislação fiscal, que levam também em consideração a estimativa de vida útil-econômica dos bens, sendo absorvidas no custo;
- 8 — O Passivo Exigível a Longo Prazo, está assim constituído:
  - Banco da Amazônia S.A. — BASA ..... Cr\$ 70.569.459,00
  - Banco do Brasil S.A. .... Cr\$ 11.962.987,22
- 9 — Em, 31.12.1979, o Capital estava assim constituído:

AÇÕES	CAPITAL		
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinárias .....	240.000.000	165.530.610	165.530.610
Pref. Classe "A" .....	27.602.795	27.602.795	26.951.961
Pref. Classe "B" .....	12.247.205	8.006.966	8.006.966
Pref. Classe "C" .....	10.150.000	6.561.789	6.561.789
Pref. Classe "D" .....	310.000.000	244.989.987	244.989.987
<b>TOTAL.....</b>	<b>600.000.000</b>	<b>452.692.147</b>	<b>452.041.313</b>

- 10 — Todas as ações são nominativas e o valor nominal é de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada;
- 11 — As ações ordinárias são todas pertencentes a brasileiros natos;
- 12 — As garantias a terceiros, somam a quantia de Cr\$ 64.045.863,00;
- 13 — Os seguros em vigor somam o valor de Cr\$ 260.012.691,78.

**DIRETORIA**

**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**      **RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA**  
 Diretor Presidente      Diretor Administrativo  
 CPF-000.505.552-00      CPF-001.046.474-34

**HANS JURGEN ZOCH**      **ALBERTO MARQUES DOS SANTOS**  
 Diretor Industrial      Diretor Comercial  
 CPF-000.872.894-15      CPF-004.132.752-72

**RUBENS HEITOR DE MAGALHAES SOUSA**  
 Contador-CRC Pa-3858  
 CPF-010.983.572-72

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**  
 Presidente

**IEDA SANTANA FERNANDEZ**  
 Membro

**ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SANTANA**  
 Membro

(Ext. Reg. nº 921 - Dia: 23/02/80)

## Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. 04.935.763/0001-85

Capital Autorizado..... Cr\$ 80.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 58.991.810,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 58.991.810,00

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de novembro de 1979.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 1979, às 16:00, na sede social, à Rua Santo Antonio 301, 1º andar, em Belém (PA), reuniram-se os membros do Conselho de Administração, da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, especialmente convocados pelo Conselheiro Presidente, senhor Amador Aguiar que, discorrendo sobre a necessidade urgente de mobilizar número para prosseguimento da implantação do projeto agropecuário da sociedade, ora em execução normal no município de Conceição do Araguaia (PA), apresentou proposta no sentido de que fossem emitidas, por deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o parágrafo 3º do Artigo 6º, do estatuto social, combinado com dispositivos legais vigentes, 3.000.000 (três milhões) de ações ORDINÁRIAS nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), ações essas que serão emitidas dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, a serem subs-

critas e integralizadas em moeda corrente. Posta em discussão a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, concedendo-se um prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente ata, para o exercício do direito de preferência, conforme estabelecem os parágrafos 4º e 5º do Art. 6º do estatuto social. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. Belém, 23 de novembro de 1979. aa) Amador Aguiar — Presidente do Conselho de Administração, Luiz Silveira — Vice-Presidente do Conselho de Administração e Mário Coelho Aguiar — Vice Presidente do Conselho de Administração.

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

AMADOR AGUIAR  
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13/02/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 164-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 13 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6315 — Reg. nº 948 — Dia: 23/02/80)

## Parquet Paulista da Amazônia S/A.

CGC. 04.968.053/0001-51

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS,

Com o encerramento do exercício social, cumprenos submeter à consideração de V. Sas., o Relatório das Atividades desenvolvidas no período, acompanhado das demonstrações financeiras e parecer do Conselho de Administração.

Durante o primeiro semestre, interpôs-se contra a obtenção de melhores resultados, uma sensível retração do mercado interno que atuou, de forma predominante, sobre o setor da construção civil, com diminuição do volume de vendas, atrasos nos pagamentos e conseqüente sobrecarga em nossos custos financeiros.

Aplicamo-nos, porém, naquele período, no apuro de nossas atividades de produção, com o objetivo de prepará-la para o mercado de exportação. No início do segundo semestre entrou em funcionamento a nossa linha de fabricação de produtos exportáveis. Adotamos o regime de 2 turnos, aumentando a utilização da mão de obra local. Iniciamos a construção de novas estufas, com imediato reflexo na qualidade do produto final. Cresceu o

faturamento bruto em 81% (oitenta e um por cento) em relação ao ano anterior. A produção anual atingiu a 455.934,31 m2. As vendas para o mercado externo efetivadas em contratos já em execução e outros em fase de conclusão, nos autorizam a situar uma estimativa de vendas para o próximo ano, só para o mercado externo, de cerca de US\$ 2.400.000. Prosseguimos no cumprimento das obras do projeto aprovado pela SUDAM, cuja correção financeira importará em elevar, ainda no próximo ano, para o dobro, o valor atual do capital social.

Os resultados alcançados significam um excelente posicionamento da Empresa para atender às crescentes solicitações do mercado de exportação, que se constituiu no principal objetivo de nossa atuação do ano de 1979.

GERALDO MIGUEL VILA FORTE MACHADO

Diretor Superintendente

LUIZ LIMA DA COSTA ABREU

Diretor Comercial

GREGORIUS RENE ALICE VAN MAELE

## Parquet Paulista da Amazônia S/A.

BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/79

ATIVO		PASSIVO			
	1979	1978			
<b>CIRCULANTE</b>	<b>49.095.170</b>	<b>27.732.586</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>39.175.822</b>	<b>15.138.053</b>
Caixa e Bancos	1.721.485	372.069	Fornecedores e Mat e Serviços	5.148.319	3.750.762
Dupls. e Contas a Receber	20.838.421	20.490.081	Débitos Sociais e Fiscais	1.247.124	4.497.240
(-) Duplicatas Descontadas	11.199.026	13.563.289	Instituições Financeiras	29.318.687	4.243.839
Valores em Cobrança	331.760	-	Provisões	1.161.953	-
Antecipação a Fornecedores e Empregados	1.400.232	917.578	Débitos c/Monorários	455.876	537.213
Créditos p/Capital Social	3.429.463	2.729.463	Antecipação de Clientes	1.182.456	219.083
Notas Fiscais Emitidas	6.236.256	-	Outros Débitos	661.407	1.889.916
Estoques	19.214.664	13.707.294	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>6.932.963</b>	<b>1.469.746</b>
Aplicação de Recursos em Despesas	6.641.977	234.985	Fornecedores de Serviços	205.000	-
Outras Contas	479.938	2.844.405	Débitos Sociais e Fiscais	3.126.929	-
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>2.670.063</b>	<b>827.352</b>	Controladora-Parquet Paulista	5.601.034	-
Coligada Marke Internacional	834.624	-	Instituições Financeiras	-	1.469.746
Duplicatas a Receber	1.835.439	827.352	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>60.298.561</b>	<b>44.456.437</b>
<b>PERMANENTE</b>	<b>54.887.399</b>	<b>32.504.298</b>	Capital	42.240.000	33.000.000
Investimentos	991.566	860.289	Reserva Especial de Capital	18.531.001	8.686.959
Imobilizado	48.061.469	28.208.459	Reserva de Reav do Ativo	6.631.096	4.505.127
Diferido	5.834.364	3.435.550	Reserva de Lucros	21.447	14.571
<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	<b>1.754.714</b>	<b>-</b>	(-) Prejuízos Acumulados	7.124.983	1.750.220
Tributos Federais	1.754.714	-			
<b>Total do Ativo</b>	<b>108.407.346</b>	<b>61.064.236</b>		<b>108.407.346</b>	<b>61.064.236</b>

## MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIMINAÇÃO	TOTAL	Capital Realizado	Res de Correção Mon de Capital	Res de Reavaliações	Reserva Legal	Lucros Acumulados
Patrimônio Líquido Anterior	44.456.437	30.270.537	-	-	-	-
(-) Ações a Subscriver	2.729.463	-	-	-	-	-
Total do Patrimônio Líquido	41.726.974	30.270.537	8.686.959	4.505.127	14.571	(1.750.220)
Correção Monetária de Capital	18.314.692	-	18.314.692	-	-	-
Reavaliações	1.376.263	-	69.349	2.125.969	6.876	(825.931)
Aumento de Capital	8.540.000	8.540.000	-	-	-	-
Reversão de Reservas	(8.540.000)	-	8.540.000	-	-	-
Resultado do Exercício	(4.548.832)	-	-	-	-	(4.548.832)
Distribuição de Resultado	-	-	-	-	-	-
Patrimônio cf Balanço/79	60.298.561	-	-	-	-	-
(-) Ações a Subscriver	3.429.463	-	-	-	-	-
Total do Patrimônio 79	56.869.097	38.810.537	18.531.000	6.631.096	21.447	(7.124.983)

## EVOLUÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

	1978	1979	VARIACÃO
1. Ativo Circulante	27.732.586	49.095.170	21.362.584
menos:			
Ações a Subscriver	2.729.463	3.429.463	700.000
1. Total do Ativo Circul.	25.003.123	45.665.707	20.662.584
2. Passivo Circulante	15.138.053	39.175.822	24.037.769
3. Capital de Giro	9.865.070	6.489.885	(3.375.185)

## DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	APLICAÇÕES	ORIGENS
1. Resultado		(4.548.832)
2. Depreciações e Var.p/Exercs Futuros		2.349.960
3. Reserva de Capital		18.384.041
4. Aumento de Exig a Longo Prazo		7.463.217
5. Aumento de Real. a Longo Prazo		(1.842.711)
6. Aumento de Reservas		1.306.914
7. Aumento de Investimentos	131.276	
8. Aumento de Imobilizado	23.957.684	
9. Aumento de Diferido	2.398.814	
10. Diminuição do Cap de Giro	(3.375.185)	
	23.112.589	23.112.589

## NOTAS EXPLICATIVAS:

- Notas Fiscais Emitidas: Cr\$ 6.236.256, correspondem as ex portações prontas e no aguardo de navios que deslocarão os produtos para o destino;
- O Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram devidamente corrigidos monetariamente, de acordo com o DL 1598/77 e demais dispositivos pertinentes;
- Instituições Financeiras:

Instituição	Valor	vencto	referente
B do Pará	4.208.000	03/80	Cap de Giro
B Frances	946.950	02/80	Res. 515-RC
B Brasil	3.350.000	07/80	Res. 15.6-RC
Bradesco	6.000.000	12/80	Cap de Giro
Basa	300.000	02/80	idem
Bradesco	62.899	11/80	Fin Imbil.
Credirel	1.727.614	06/80	idem
B do Pará	6.149.224	civ	Cont Câmbio
B do Brasil	1.866.800	01/80	idem
Credirel	3.814.200	04/80	idem
B do Pará	433.000	01/80	Fin Impostos
Credirel	1.260.000	01/80	idem

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

	1978	1979
1. Receita Bruta		
Venda de Produtos	43.528.566	79.014.621
2. Custos Diretos	17.845.987	34.298.037
3. Lucro Bruto	25.682.579	44.716.584
4. Despesas Operacionais		
Custos Variáveis das Vendas	7.338.020	13.902.379
Despesas c/Vendas	104.773	516.017
Despesas Administrativas	5.209.702	8.990.977
Despesas Financeiras	2.416.732	5.370.354
Despesas com Passoa	6.474.440	11.979.307
Despesas Tributárias	1.173.060	1.553.775
Despesas c/Materiais	2.179.428	4.714.511
Despesas c/Veículos	137.678	88.000
Outras Despesas Operacionais	60.946	-
+ Receitas Financeiras e Recuperações	572.431	664.859
5. Lucro Operacional	1.160.231	(1.733.877)
6. Receitas a Desp Não Operacionais		
Receitas	87.000	-
Despesas	188.900	-
7. Correção Monetária (saldo)	3.165.916	2.014.955
8. Lucro (Prejuízo)	(2.107.585)	(4.548.832)
9. Compensação de Lucros Acumulados	357.365	-
10. Lucro (prejuízo) Final	1.750.220	4.548.832

## DEMONSTRATIVO DE LUCROS E PREJUÍZOS

	1978	1979
1. Saldo Inicial		
No início do período	231.641	(1.750.220)
+ Provisão p/l.Renda	30.664	-
Correção do Saldo Inicial	95.059	(825.931)
Saldo Inicial Corrigido	357.365	(2.576.151)
2. Reversão de Resultados		
Prejuízo do Exercício	(2.107.585)	(4.548.832)
3. Destinações e Transferas.		
Saldo a Disposição da AGU	(1.750.220)	(7.124.983)

Belém, Pa. 31 de dezembro de 1979.

Geraldo Miguel L. Forte Pacheco  
do - CPF 021.17.17-53  
Dir Superintendente

Luiz Lima da Costa Abreu  
do - CPF 055.039.67-53  
Diretor Comercial

Teodoro Rosa Alice Van  
Maede CPF 579519627-53  
Diretor de Produção

Paulo Oliveira  
CPF 002958389-20  
IC 10325-CRL PR-"C"CS  
Superv. Administrativo

## Parquet Paulista da Amazônia S/A.

### PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S/A., cumprindo o disposto no item V do art. 142 da Lei 6.404 de 15.12.76, examinou, detidamente, o relatório da diretoria, o balanço patrimonial, a demonstração da conta de lucros e perdas, de aplicações de recursos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, refletindo estes documentos fielmente a situação da empresa e, por isto, decidiram por unanimidade aprová-los.

Belém, 16 de janeiro de 1980  
 ALFREDO BASTOS DA SILVA  
 CPF. 004.764.047-20  
 SALVATORE ALBERTO CACCIOLA  
 CPF. 031.239.107-25  
 CARLOS ALBERTO REIS  
 CPF. 031.454.177-20  
 LUIZ EUGENIO SALAZAR  
 CPF. 005.853.277-34  
 (Ext. Reg. nº 944 - Dia 23.02.80)

## VOTEC - Amazônia Táxi Aéreo S/A.

C.G.C. - 04.975.421/0001-99  
 AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social na Passagem Nossa Senhora das Graças, nº 100 (Av. Dr. Freitas), Aeroporto Júlio César, nesta Cidade, todos os documentos a que se refere o Artigo 133 da Nova Lei das Sociedades por Ações e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 22 de fevereiro de 1980.  
 VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A.  
 JORGE PONTUAL  
 Diretor Superintendente  
 (T. nº 6318. Reg. nº 927 - Dias: 23, 26 e 27.02.80)

## Agro Pecuária Santa Germen S.A.

C.G.C. do M.F. - Sob nº 04.991.493/0001-20  
 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
 EXTRAORDINÁRIA

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas, em sua sede social, à Avenida Getúlio Vargas, 351, 6º andar, sala 606, nesta Capital e Cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da "AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S.A.", representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. - Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. Jan Aleksander Litmanowicz, que convidou a mim, Alexandre Czartoryski, para Secretário. Composta assim a Mesa, o Sr. Presidente informou aos presentes, que esta Assembléia se realizava, independentemente de prévias convocações, como faculta o parágrafo quarto, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão do comparecimento da totalidade dos Acionistas, com direito de voto. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou que se encontravam sobre a mesa, vários documentos,

os quais seriam em seguida lidos, apreciados e aprovados pela Assembléia. Solicitou o Sr. Presidente, de mim Secretário, que passasse à leitura do primeiro documento, a Proposta do Conselho de Administração, já aprovada em reunião desse Conselho, e do teor seguinte: - "Proposta do Conselho de Administração - Senhores Conselheiros - Vimos pela presente, submeter à apreciação e votação deste Conselho, proposta para a venda de uma área de terras, com 2.100 alqueires paulistas, à Serraria Espigão Alto Ltda., pelo preço total de Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), área essa, destacada da Fazenda Santa Germen, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso do Norte, a qual se encontra fora do Projeto - SUDAM, em fase de execução, em parte daquela referida fazenda. Em face do exposto, e mediante a aprovação desta, pelos Srs. Conselheiros, será a mesma submetida oportunamente, à apreciação, em Assembléia Geral de Acionistas. Belém, 3 de maio de 1979. aa) Os Conselheiros, Sr. Roman Sanguszko, Dr. Arlindo de Carvalho Pinto Neto e Sr. Casimiro de Bourbon Y Lubomirski". Dando prosseguimento aos trabalhos, solicitou o Sr. Presidente, que se procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, do teor seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - Tendo em vista proposta já aprovada pelo Conselho de Administração, para venda de uma área de terras, com 2.100 alqueires paulistas, à Serraria Espigão Alto Ltda., pelo preço total de Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), área essa destacada da Fazenda Santa Germen, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso do Norte, a qual se encontra fora do Projeto SUDAM, em fase de execução em parte daquela referida fazenda, vem esta Diretoria, submeter à aprovação desta Assembléia, mencionada proposta. Caso a mesma seja aceita, serão tomadas as providências para a operação proposta. Esta a Proposta que tínhamos a apresentar. Belém, 3 de maio de 1979. aa) Os Diretores Sr. Roman Sanguszko, Sr. Jan Aleksander Litmanowicz, Sr. Alexandre Czartoryski". Passou-se em seguida, à leitura do Parecer do Conselho Fiscal do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas - Os Membros Efetivos do Conselho Fiscal da "AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S.A.",

convocados pela atual Diretoria, para formular parecer sobre sua proposta dada de hoje, a qual visa a venda de uma área de terras com 2.100 alqueires paulistas, à Serraria Espigão Alto Ltda., pelo preço total de Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destacada da Fazenda Santa Germen, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso do Norte, a qual se encontra fora do Projeto SUDAM, em fase de execução em parte daquela fazenda, são de parecer que a mesma está de acordo com os interesses da sociedade. Belém, 3 de maio de 1979. aa) Dr. Cluny Antonio Cesar Rocha. Dr. Carlos Alberto Cunha Arruda e Sr. Josef Jerzy Hamburger". Terminada a leitura, o Sr. Presidente deu início ao exame e discussão dos documentos apresentados. Encerrados os debates, os mesmos foram submetidos à votação, sendo por unanimidade aprovados por todos os presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e encerrada a sessão. Belém, 3 de maio de 1979. aa) Jan Aleksander Litmanowicz. Presidente da Mesa; Sr. Alexander Czartoryski, Secretário da Mesa; Os Acionistas: Roman Sanguszko, Peter Sanguszko, Jan Aleksander Litmanowicz, Alexander Czartoryski, Ciger - Comércio, Administração e Agricultura Ltda., Escritório Administrativo "Germanine Lucie Burchard" S.A., Romansa, Administração, Comércio e Agricultura Ltda., Gerbur S.A., Comércio, Administração e Agricultura, P.S. Sociedade Civil Prestadora de Serviços Ltda.

Confere com o original.

JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ

Presidente da Mesa

ALEXANDER CZARTORYSKI

Secretário da Mesa

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL  
Reconheço as firmas supra de Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski.  
São Paulo, 13 de dezembro de 1979.  
Em testemunho J.S. da verdade.

JOEL SOARES

Escrevente Autorizado

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 75-80, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Santa Germen S.A.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente

(Ext. Reg. nº 935 - Dia: 23.02.80)

## Agro Pecuária Santa Germen S.A.

C.G.C. do M.F. - Sob nº 04.991.493/0001-20  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta e hum dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, em sua sede social, à Avenida Getúlio Vargas, nº 351- 6º andar, sala 606, nesta Capital e Cidade de Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da "AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S.A.", representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. Jan Aleksander Litmanowicz, que convidou a mim, Alexandre Czartoryski, para Secretário. Composta assim a Mesa, o Sr. Presidente informou aos presentes, que esta Assembléia se realizava, independentemente de prévias convocações, como faculta o parágrafo quarto, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão do comparecimento da totalidade dos Acionistas, com direito de voto. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou que se encontravam sobre a mesa, vários documentos, os quais seriam em seguida lidos, apreciados e aprovados pela presente Assembléia. Solicitou o Sr. Presidente, de mim Secretário, que passasse à leitura do primeiro documento, a Proposta do Conselho de Administração, já aprovada em reunião desse Conselho, e do teor seguinte: "Proposta do Conselho de Administração - Senhores Conselheiros - Vimos pela presente, submeter à apreciação e votação deste Conselho, proposta para a venda de uma área de terras, com 1.277 alqueires paulistas, pelo preço total de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), área essa, destacada da Fazenda Santa Germen, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso do Norte, a qual se encontra fora do Projeto SUDAM, em fase de execução em parte daquela referida fazenda. Em face do exposto, e mediante a aprovação desta, pelos Srs. Conselheiros, será a mesma submetida oportunamente, à apreciação em Assembléia Geral de Acionistas. Belém, 31 de maio de 1978. aa) Os Conselheiros Sr. Roman Sanguszko, Dr. Arlindo de Carvalho Pinto Neto e Sr. Casimiro de Bourbon Y Lubomirski".

Dando prosseguimento aos trabalhos, solicitou o Sr. Presidente, que se procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, do teor seguinte: - "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - Tendo em vista os interesses da sociedade AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S.A., para venda de uma área de terras, com 1.277 alqueires paulistas, pelo preço total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), área essa destacada da Fazenda Santa Germen, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso do Norte, a qual se encontra fora do Projeto SUDAM, em fase de execução em parte daquela referida fazenda, vem esta Diretoria, submeter à aprovação desta Assembléia, mencionada proposta. Caso a mesma seja aceita, serão tomadas as providências para a operação proposta. Esta a proposta que tínhamos a apresentar.- Belém, 31 de maio de 1978. - aa) Os Diretores, Roman Sanguszko, Jan Aleksander Litmanowicz e Alexandre Czartoryski". - Passou-se em seguida à leitura do Parecer do Conselho Fiscal do teor seguinte:- "Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas - Os Membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Santa Germen S.A., convocados pela atual Diretoria, para formular parecer sobre a sua proposta datada de hoje, a qual visa a venda de uma área de terras, com 1.277 alqueires paulistas, pelo preço total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destacada da Fazenda Santa Germen, localizada no município de Diamantino, Estado de Mato Grosso do Norte, a qual se encontra fora do Projeto SUDAM, em fase de execução em parte daquela fazenda, são de parecer que a mesma está de acordo com os interesses da sociedade.- Belém, 31 de maio de 1978. - aa) Dr. Cluny Antonio Cesar Rocha, Dr. Carlos Alberto Cunha Arruda e Sr. Joseh Jersy Hamburger". Terminada a leitura, o Sr. Presidente deu início ao exame e discussão dos documentos apresentados. Encerrados os debates, os mesmos foram submetidos à votação, sendo por unanimidade aprovados por todos os presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e encerrada a sessão. Belém, 31 de maio de 1978. aa) Jan Aleksander Litmanowicz - Presidente da Mesa; Alexander Czartoryski - Secretário da Mesa; Os Acionistas: Roman Sanguszko, Peter Sanguszko, Jan Aleksander Litmanowicz, Alexander Czartoryski, Ciger - Comércio, Administração e Agricultura Ltda., Escritório Administrativo "Germaine Lucie Burchard" S.A., Romansa, Administração, Comércio e Agricultura Ltda., Gerbur S.A., Comércio, Administração e Agricultura, P.S. Sociedade Civil Prestadora de Serviços Ltda.

Confere com o original.

JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ

Presidente da Mesa

ALEXANDER CZARTORYSKI

Secretário da Mesa

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL  
Reconheço as firmas supra Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski.  
São Paulo, 13 de dezembro de 1979.  
Em testemunho J.S. da verdade.

Joel Soares

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 74-80, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Santa Germen S.A.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
" J U C E P A "

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente

(Ext. nº 933 - Dia: 23.02.80)

## Agro Pecuária Santa Germen S.A.

C.G.C. do M.F. sob nº - 04.991.493/0001-20

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas da manhã, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas nº 351 - 6º andar s/c 606, nesta Capital, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S/A., com a presença da totalidade dos acionistas, com direito de voto, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Foi aclamado para presidir os trabalhos, o Sr. Jan Aleksander Litmanowicz, que convidou a mim, Alexander Czartoryski, para Secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente informou que dita Assembléia se realizava, independentemente de Edital de Convocação, conforme faculta o parágrafo quarto, do artigo 124, da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, em razão do comparecimento de todos os Acionistas com direito de voto. Continuando, o Sr. Presidente esclareceu que a presente Assembléia se destinava a atender às atribuições da Assembléia Geral Ordinária, do presente exercício, que não se realizou por motivos alheios à vontade da Diretoria; assim, estabeleceu ele que os trabalhos desta visam: a) tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as

demonstrações financeiras; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; c) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1979, bem como fixar seus honorários; d) decidir sobre outros assuntos de interesse da Sociedade. Passando ao item "a" da Ordem do Dia, informou o Sr. Presidente, que, estando presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social, foi dispensada por eles, a publicação do aviso do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, conforme faculta o parágrafo quarto do mesmo artigo 133, mesmo porque, foram efetuadas publicações desses documentos nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, do dia 1º de maio de 1979, e o Jornal "A Província do Pará", do dia 28 de abril de 1979. O Sr. Presidente pediu que se procedesse à leitura dos documentos retro referidos, e a serem examinados, discutidos e aprovados por esta Assembléia, o que fez. Passando imediatamente à discussão dessa matéria, e prestados os esclarecimentos solicitados, foi ela submetida à votação. Decorrido o tempo necessário e apurados os votos, constatou-se a sua aprovação pelos Acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos. O Sr. Presidente, utilizou-se novamente da palavra, declarou assim, aprovadas as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras do exercício, tal como publicados. Passando ao item "B" da Ordem do Dia, deliberou a Assembléia, aprovar a correção da expressão monetária do capital social, mediante utilização de parte da rubrica "Reserva Especial de Capital", e no valor de Cr\$-3.074.629,15, (três milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e quinze centavos) sem modificação do número de ações emitidas, e com o aumento do valor nominal das ações, esclarecendo o Sr. Presidente que se tratava de disposição legal obrigatória; entretanto, para se fazer uma divisão proporcional da reserva a ser capitalizada, sugeriu ele se mantivesse em reserva para posterior capitalização, a quantia de Cr\$-37.377,49 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos) cuja distribuição entre os Acionistas teria resultado inferior a um centavo na correção do valor nominal de cada ação. Posta a matéria em discussão, foi ela aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito de voto. O Sr. Presidente informou que as ações da sociedade até agora no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, passavam a ter o valor nominal de Cr\$-1,31 (um cruzeiro e trinta e um centavos) cada uma, o que será anotado nas cautelas já emitidas, representativas das ações já integralizadas, chamando a atenção da Diretoria, para o novo valor nominal das ações, a ser respeitado como preço mínimo unitário, quando da colocação do saldo do capital autorizado. Dessa forma, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembléia Geral, a nova redação do artigo 4º dos Estatutos Sociais, que passará a ser o seguinte:- "ARTIGO 4º - O capital autorizado da sociedade, é de Cr\$ 13.217.572,50 (treze milhões, duzentos e dezessete

mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), representado por 10.089.750 (dez milhões, oitenta e nove mil, setecentas e cinquenta) ações nominativas, indivisíveis em relação à sociedade, e no valor nominal de Cr\$ 1,31 (um cruzeiro e trinta e um centavos) cada uma, assim distribuídas:- a) - 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, no valor de Cr\$ 7.860.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros); b) - 1.522.164 (um milhão, quinhentas e vinte e duas mil, cento e sessenta e quatro) ações preferenciais da Classe "A", no valor nominal global de Cr\$ 1.994.034,84 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trinta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos), oriundas do Decreto-Lei nº 756/69; c) - 2.567.586 (dois milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, quinhentas e oitenta e seis) ações preferenciais da Classe "B", no valor nominal global de Cr\$ 3.363.537,66 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos), oriundas do Decreto-Lei nº 1.376/74. - § PRIMEIRO - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as hipóteses legais, previstas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; as ações preferenciais, com a mesma ressalva, não dão direito a voto. § SEGUNDO - As ações preferenciais da Classe "A", subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei nº 756/69 - e posteriores modificações, são inalienáveis, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão a seus subscritores os seguintes privilégios: - a) - prioridade no reembolso do capital social com direito a prêmios na hipótese de liquidação da sociedade; b) - prioridade no pagamento de dividendos anuais de seis por cento, não cumulativos e sobre o valor nominal; - c) - participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de asseguradas a estas, dividendos mínimos de seis por cento ao ano sobre o seu valor nominal. - § TERCEIRO - As ações preferenciais da Classe "B" a serem subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no artigo 19, do mesmo diploma legal e posteriores modificações, conferindo aos seus titulares os seguintes privilégios: - a) - prioridade no pagamento de dividendos mínimos não cumulativos de seis por cento ao ano; b) prioridade no reembolso do capital social, na hipótese de liquidação da sociedade; c) participação sem restrições nos aumentos do capital social decorrentes de correção monetária. § QUARTO - A emissão e colocação das ações que completarem o capital social autorizado será feita nas oportunidades estabelecidas pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, fixando a ocasião de cada emissão e colocação dos correspondentes lotes, e o respectivo preço, nunca inferior ao valor nominal das

ações. - § QUINTO - Na emissão e na colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da sociedade, ressalvadas entretanto, as hipóteses legais previstas no parágrafo 3º do artigo 46, da Lei nº 4728, de 1965. § SEXTO - A emissão e a colocação de ações novas será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição. § SÉTIMO - Fica facultado à sociedade, a expedição de cautelares as quais, satisfeitos os requisitos legais, representarão as ações. § OITAVO - As ações, mediante solicitação dos Acionistas interessados, poderão ser representadas, por títulos múltiplos, sendo estes, por sua vez, desdobráveis. § NONO - Tanto as cautelares representativas das ações, como os títulos definitivos, conterão além das declarações exigidas em Lei, as assinaturas de dois Diretores, sempre obedecido ao prescrito no artigo 124, e seus incisos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. § DÉCIMO - Fica expressamente vedado à sociedade, emitir partes beneficiárias ou ações de gozo ou fruição. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Determinou o Sr. Presidente, então, que se procedesse à verificação da situação atual da formação do capital social, quanto à sua subscrição e sua integralização, matéria essa que desejava submeter à apreciação dos Acionistas presentes. Colhidas as informações cabíveis, e verificados todos os demonstrativos pertinentes, os presentes, por unanimidade de votos, representando a totalidade do capital social votante, aprovaram a seguinte constatação: a) a parcela do capital social subscrita e integralizada até esta data, era de Cr\$ 9.797.586,00 (nove milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros); mediante a correção do valor nominal das ações subscritas e integralizadas até esta data e através da capitalização da quantia de Cr\$ 3.037.251,66 (três milhões, trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e seis centavos), correspondentes à maior parte da correção monetária do capital, no último balanço social, as ações correspondentes, em número de 9.797.586 (nove milhões, setecentas e noventa e sete mil quinhentas e oitenta e seis) ações passam a ter o valor nominal corrigido de Cr\$ 12.834.837,66 (doze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos), ou seja, o equivalente a Cr\$ 1,31 (um cruzeiro e trinta e um centavos), por ação; b) — a parcela do capital social ainda em aberto e em regime de autorização, corresponde a 292.164 (duzentas e noventa e duas mil, cento e sessenta e quatro) ações, todas ordinárias, doravante com o valor nominal de Cr\$ 1,31 (um cruzeiro e trinta e um centavos) cada uma, perfazendo o valor nominal de Cr\$ 382.734,84 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Isto posto, e depois de aprovada tal verificação, o Sr. Presidente passou ao item "c" da Ordem do Dia. — Solicitou ele à Assembléia que se efetuasse a eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício. — Posta em votação e apurados os votos, abstendo-se de votar os legal-

mente impedidos, verificou-se a seguinte eleição, por unanimidade, a saber: — para membros efetivos — 1) Sr. Cluny Antonio Cesar da Rocha, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. Rg. nº CRES-SP 432 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 002.410.678-04, residente e domiciliado à Rua Grécia nº 100, na Capital do Estado de São Paulo; 2) Dr. Carlos Alberto da Cunha Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº 1018, aptº 131, na Capital do Estado de São Paulo, portador da C.I. Rg. nº 1.974.692 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 047.069.438-68; 3) Sr. Josef Jerzy Hamburger, brasileiro, casado, industrial, portador da C.I. Rg. nº 618.149 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob o nº 006.105.188-87, residente e domiciliado à Rua França nº 74, na Capital do Estado de São Paulo, — E para Suplentes: — 1) Dr. Luiz Carlos Pereira de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. Rg. nº 810.947 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 006.759.708-49, residente e domiciliado à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 888, 8º andar, na Capital do Estado de São Paulo; 2) Dr. Antonio Celso de Carvalho Pinto, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. Rg. nº 2.143.459 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 002.739.458-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Abril nº 127, 10º andar, na Capital do Estado de São Paulo; 3) Dr. Pedro Augusto Machado Cortez, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. Rg. nº 2.818.439 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 026.694.398-53, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1886, 16º andar. — Determinou ainda, a Assembléia que a remuneração do Conselho Fiscal seja estabelecida de acordo com a Lei nº 6404, artigo 162, parágrafo 3º — Nada mais havendo a tratar, e como nenhum Acionista presente tivesse solicitado a palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi esta Ata lida, conferida e aprovada, sem restrições, por unanimidade dos presentes, sendo em seguida assinada pelos Membros da Mesa e pelos Acionistas presentes, para que produza seus efeitos legais. — Belém, 25 de julho de 1979. — Sr. Jan Aleksander Litmanowicz, Presidente da Mesa: Sr. Alexander Czartoryski, Secretário da Mesa. — Os Acionistas: Roman Sanguszko; Peter Sanguszko; Jan Aleksander Litmanowicz; Alexander Czartoryski; p/ CIGER — Comércio, Administração de Bens e Agricultura Ltda. — Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski; p/Escritório Administrativo "Germaine Lucie Burchard" S.A. — Alexander Czartoryski e Jan Aleksander Litmanowicz; p/Romansa — Administração de Bens, Comércio e Agricultura Ltda. — Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski; p/Gerbur S.A. — Administração de Bens, Comércio, Agricultura — Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski; p/P.S. Sociedade Civil Prestadora de Serviços Ltda. — Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

**JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ**  
Presidente da Mesa

**8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL**

Reconheço a firma de Jan Aleksander Litmanowicz.

São Paulo, 13 de dezembro de 1979.

Em testemunho J. S. da verdade.

**JOEL SOARES**  
Esc. Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

**ALFREDO F. COELHO**  
Secretário Geral  
**ADALBERTO A. NUNES**  
Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, SOB O Nº 76-80, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Santa Germen S/A.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 934 — Dia: 23/02/80)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

### Comando Geral — DAL

— LICITAÇÃO —

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/DAL

— AVISO —

O Comando da Polícia Militar do Pará, comunica aos interessados que receberá até o dia 28/02/80, às 15:00 horas, no Comando Geral (DAL), à Av. Almirante Barroso nº 649, proposta para execução dos serviços especializados seguintes:

a) Transporte de bagagens (móveis, utensílios domésticos etc.).

b) Transporte de Automóvel de propriedade dos Policiais militares.

Os interessados poderão obter maiores informações, bem como o Edital, na Diretoria de Apoio Logístico (DAL), no endereço acima em horário de expediente normal.

Quartel em Belém, 21 de fevereiro de 1980.

**JAIME MAIA — Maj. PM**  
Diretor da DAL

(Ext. Reg. nº 936 — Dia: 23/02/80)

### Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 01/80 — FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico, pelo presente Edital, ALBERTINA RIBEIRO GUIMARAES, ocupante do cargo de Auxiliar Escolar, lotada na Escola Estadual de

2º Grau "Pedro Amazonas Pedrosa", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 07 de janeiro de 1980.

**MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO**  
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Prof. **MANOEL VIEGAS CAMPBELL**  
**MOUTINHO**

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 443 - Dias 25.01 e 09 e 23.02.80)

### Estatutos da Associação de Promoção da Mulher e da Criança Santarena

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 1º — Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA MULHER E DA CRIANÇA SANTARENA, fica fundada uma Associação civil, filantrópica, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, que se regerá por

estes estatutos e leis em vigor que lhe forem aplicáveis;

**ARTIGO 2º** — A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA MULHER E DA CRIANÇA SANTARENA, terá sua sede e foro na cidade de Santarém — Estado do Pará;

**ARTIGO 3º** — A ASSOCIAÇÃO terá por objetivo a mulher e a criança Santarena, promovendo a defesa da saúde, assistência médica e sanitária e o amparo social, tendo como medidas essenciais diversos serviços:

- Assistência médica e sanitária
- Escola de alfabetização para as mulheres
- Creche e jardim de infância
- Escola de formação profissional
- Promoção de Campanhas Públicas de educação sanitária
- Assistência educativa e recreativa.
- Outras iniciativas ou empreendimentos médicos e sociais em favor da mulher e da criança santarena.

**PARÁGRAFO ÚNICO** -- Para o cumprimento eficiente desses objetivos a Associação colaborará com os poderes públicos e particularmente com a Prefeitura Municipal, no sentido de promover o mais eficiente possível a proteção à mulher e à criança santarena.

**ARTIGO 4º** — A ASSOCIAÇÃO não permitirá qualquer distinção entre os seus associados ou cooperadores, em decorrência de nacionalidade e princípios sociais, religiosos ou políticos, dedicando-se exclusivamente à sua finalidade e por isso atenderá condignamente as mulheres e crianças necessitadas sem distinção de cor, nacionalidade, ou princípios religiosos ou políticos;

**ARTIGO 5º** — A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, associados ou cooperadores sob nenhuma forma ou pretexto;

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

**ARTIGO 6º** — Os sócios dividir-se-ão em quatro categorias:

- a) Fundadores
- b) Contribuintes
- c) Cooperadores
- d) Honorários.

§ 1º — Serão considerados sócios fundadores as pessoas que prestarem esforço, ajuda financeira ou apoio moral até a data da fundação oficial desta ASSOCIAÇÃO.

§ 2º — Serão sócios contribuintes, os membros fundadores, que desejarem manter sua contribuição mensal e as pessoas físicas ou jurídicas, que admitidas nesta categoria de sócios contribuam mensalmente com quantia fixada pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 3º — Serão sócios cooperadores, todas as pessoas, que requeiram inscrição nesta categoria e prestem a sua cooperação através de serviços gratuitos para a ASSOCIAÇÃO.

§ 4º — Serão sócios honorários as pessoas, cujo merecimento seja reconhecido em obras e trabalhos correlatos aos da ASSOCIAÇÃO, ou que façam doações à ASSOCIAÇÃO, no valor igual ou superior a três salários mínimos da região, de uma só vez.

**ARTIGO 7º** — A admissão de sócios contribuintes e cooperadores se fará mediante proposta do interessado ou de outro sócio à Diretoria. Em caso de recusa caberá recurso à Assembléia Geral;

**ARTIGO 8º** — São direitos dos sócios:

- a) propor novos sócios
- b) participar das Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias, deliberando sobre as matérias a resolver;

c) votar para os cargos administrativos da ASSOCIAÇÃO;

d) ser votado, desde que maior de 18 anos, para os cargos administrativos da ASSOCIAÇÃO.

**ARTIGO 9º** — São deveres dos sócios:

- a) cumprir os dispositivos deste Estatuto
- b) prestigiar as campanhas e realizações da ASSOCIAÇÃO e as decisões das Assembléias Gerais

c) pagar as contribuições previstas, desde que contribuintes e executar a missão que lhe for atribuída, uma vez cooperadores.

**ARTIGO 10** — Os sócios honorários serão reconhecidos em Assembléia Geral mediante indicação da Diretoria;

**ARTIGO 11** — Serão eliminados da categoria de sócios nas respectivas categorias e nas partes que lhe forem aplicáveis:

a) os que atentarem contra o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;

b) os que agirem contra os fins da ASSOCIAÇÃO e disposição estabelecidos neste Estatuto;

c) os que deixarem de pagar as suas mensalidades por mais de 6 meses consecutivos;

d) os que deixarem de executar serviços que lhes forem confiados por mais de 3 vezes consecutivas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A Assembléia Geral decidirá a forma de averiguar a aplicação dos dispositivos deste artigo e sobre a imposição das penalidades em cada caso.

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**ARTIGO 12** — A ASSOCIAÇÃO será administrada por uma Diretoria e dois Departamentos, com poderes para gerir todos os negócios sociais e obrigados ao cumprimento do que dispõe o Art. 22 em suas alíneas "a", "b" e "c" deste Estatuto perante a Assembléia Geral Ordinária;

§ 1º — São cargos da Diretoria:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Geral
- Tesoureiro

§ 2º — São Departamentos Administrativos:

- a) Departamento de Assistência Social
- b) Departamento de Relações Públicas

§ 3º — Cada Departamento será constituído de um Diretor e mais três membros.

§ 4º — A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez ao mês para revisão de trabalhos anteriores e planejamento para o mês seguinte.

ARTIGO 13 — Os membros da Diretoria e dos Departamentos não perceberão remuneração sob nenhuma forma;

ARTIGO 14 — A Assembléia Geral Ordinária elegerá os membros da Diretoria, que por sua vez nomearão os diretores dos Departamentos;

§ 1º — O Diretor de cada Departamento preencherá as demais vagas em seu Departamento, sendo a nomeação e demissão de sua livre escolha, devendo nomear pessoas que sejam sócios da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º — O mandato da Diretoria será de 3 anos, contados da data da posse.

§ 3º — Somente poderão ser eleitos membros da Diretoria e nomeados Diretores de Departamentos, associados maiores de 18 anos de idade.

ARTIGO 15 — Compete ao Presidente:

a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;

b) administrar a ASSOCIAÇÃO e representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;

c) executar o aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 16 — Compete ao Vice-presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e em caso de vaga do cargo de Presidente, até nova eleição;

b) coordenar os trabalhos dos Departamentos Administrativos;

ARTIGO 17 — Compete ao Secretário Geral:

a) dirigir todos os serviços concernentes à Secretaria.

ARTIGO 18 — Compete ao Tesoureiro:

a) cuidar da boa arrecadação das rendas da ASSOCIAÇÃO e depositá-las em banco escolhido pela Diretoria;

b) Promover e regular com o Presidente, a aplicação dos fundos sociais;

c) apresentar balancetes mensais à Diretoria e anual à Assembléia Geral;

d) emitir com o Presidente, os cheques necessários para a movimentação dos depósitos da sociedade, mediante documento que o exonere de responsabilidade da aplicação do referido numerário.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de ausência ou impedimento do Tesoureiro os cheques poderão ser emitidos pelo presidente em exercício da ASSOCIAÇÃO, respeitadas as exigências da letra "d" deste artigo.

ARTIGO 19 — Compete ao Departamento de Assistência Social:

a) planificar e executar medidas de amparo e promoção da mulher e da criança santarena, proporcionando-lhes o conforto moral e

material de que necessitam para sua recuperação e os meios necessários para o desempenho profissional, que lhes possa ser útil e digno, segundo a vocação e o estado de saúde de cada um;

b) apresentar relatório mensal à Diretoria das necessidades individuais dos amparados pela ASSOCIAÇÃO e as medidas que se tornarem convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO — Da receita total anual da ASSOCIAÇÃO, no mínimo 70% (setenta por cento), será aplicado sob a orientação do Departamento de Assistência Social.

ARTIGO 20 — Compete ao Departamento de Relações Públicas:

a) estabelecer irrestrita cooperação com entidades cuja finalidade se identifique com o objetivo da ASSOCIAÇÃO;

b) promover campanhas públicas de educação sanitária e educação de base;

c) difundir a finalidade da ASSOCIAÇÃO e angariar donativos e recursos financeiros.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 21 — As Assembléias Gerais dos sócios serão soberanas e realizar-se-ão, ordinariamente uma vez por ano no primeiro trimestre, em data fixada pelo Presidente ou a pedido de um terço dos sócios;

PARÁGRAFO ÚNICO — Cada sócio só terá direito a um voto sobre cada questão em pauta nas Assembléias.

ARTIGO 22 — A Assembléia Geral Ordinária deliberará sobre:

a) Relatório da Diretoria, referente ao exercício encerrado;

b) Balanço e tomada de contas do ano anterior;

c) Fixação da receita e despesa do exercício em curso;

d) Fixação das mensalidades dos sócios contribuintes;

e) Eleição e posse dos membros da Diretoria.

§ 1º — A eleição processar-se-á mediante sufrágio direto e secreto, com a apresentação prévia de chapas;

§ 2º — O presidente da Assembléia Geral designará uma Comissão apuradora composta de 3 membros.

ARTIGO 23 — A Assembléia Geral somente poderão deliberar, inclusive para modificar este Estatuto, em primeira convocação, com a presença, no mínimo de 2/3 de sócios de todas as categorias e, em segunda convocação, com qualquer número;

ARTIGO 24 — As convocações serão feitas pela imprensa local, ou Diário Oficial do Estado;

ARTIGO 25 — Os saldos que se verificarem anualmente resultantes da execução do orçamento serão levados a um fundo de reserva cuja aplicação será resolvida pela Assembléia Geral Ordinária;

ARTIGO 26 — Os bens imóveis que venham pertencer à sociedade não poderão ser alienados pela Diretoria sem prévia autorização da Assembléia Geral;

**CAPÍTULO V  
DA DISSOLUÇÃO**

**ARTIGO 27** — A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida em qualquer tempo por voto de 2/3 (dois terços) dos seus associados, proferidos em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para tomar conhecimento da proposta da dissolução;

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Em caso de dissolução, a Assembléia que deliberar sobre a mesma, dará, por voto de 2/3 (dois terços) dos sócios, ao patrimônio social, o destino que julgar conveniente.

Santarém, 07 de fevereiro de 1980.

**DIRCE ALBARADO HOYOS**  
Presidente da Assembléia Geral  
**IVAN NEVES GAMA**

Secretário

**MARIA DARCI FIGUEIRA DOS SANTOS**  
**ORDOÊNIA MOURA COHEN**  
**ANTÔNIO SANTOS PEREIRA**  
**JÚLIO WIGGERS**  
**LAURECI PEREIRA WIGGERS**

**CARTÓRIO SOUZA ALHO**  
3º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro de Dirce Albarado Hoyos, Ivan Neves Gama, Maria Darci Figueira dos Santos, Ordoênia Moura Cohen, Antônio Santos Pereira, Júlio Wiggers e Laureci Pereira Wiggers.

Santarém, 13 de fevereiro de 1980.

Em testemunho J. M. A. da verdade.

**JOÃO DE MENDONÇA ALHO**

Escrevente Juramentado, Respondendo pelo titular

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**  
5º OFÍCIO

Confere com o original exibido.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

**MARIA DE NAZARÉ A. SANTOS**  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**  
5º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas, duas (2).

Em testemunho M. A. A. S. da verdade.

**MARIA ALICE ARAUJO SANTOS**  
Escrevente Autorizada

(T. nº 6320 — Reg. nº 938 — Dia: 23/02/80)

**Centrais Elétricas do  
Pará S.A. — CELPA**

— AVISO —

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 020/80 de 15.01.80, avisa aos interessados que, no dia 26 de março

do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o EAC sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Obras de Infra-Estrutura da Vila Residencial e Prédio destinado a um armazém de Gêneros Alimentícios da Usina Hidrelétrica do Curuá-Una.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 21 de fevereiro de 1980.

A Comissão

(Ext. Reg. nº 946 — Dia: 23/02/80)

**Departamento de Estradas  
de Rodagem - (D.E.R.-PA)**

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº P.G. - 003/80**  
Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

**CONTRATANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma ETAPA Engenharia - Antonio Soares Pitombeira, a seguir denominada Consultora.

**REPRESENTANTES:** Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a CONSULTORA o Engº ANTONIO SOARES PITOMBEIRA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução nº 1538, de 13.11.79, do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto nº 420, de 19.11.79, do Exmo. Sr. Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 21 de novembro de 1979, com dispensa de licitação em conformidade com as alíneas D e H do § 2º, do art. 2º, do Decreto Lei Estadual nº 07, de 28.04.1969.

**OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Consultoria e Assessoramento ao DERPA nas obras de melhoramentos das Rodovias PA-332, trecho do Km-134 ao Km - 208 (Zero na BR-010) e PA - 150, trecho do Km-400 ao Km-412 (Zero no Mojú), constante de: Projeto geométrico para as melhorias que se fizerem necessárias à adequação dos estudos pertinentes ao Convênio DERPA-ELETRONORTE firmado em 24.10.1979, com interveniência anuente do Governo do Estado do Pará, às condições de transportes de cargas especiais da Eletronorte, dimensionando corte, aterros, bueiros e obras de arte corrente; Supervisão e acompanhamento das Obras de melhoramentos a serem executadas pelas Firms Construtoras, tudo de acordo com a Proposta da CONSULTORA e Planta de Localização dos Trechos, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, objeto do Processo nº 9211/79.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados e totalmente concluídos

sob a forma de Minuta de Relatório Final, dentro do prazo estabelecido pelo DERPA para a Construtora executante dos serviços de implantação, não excedendo o prazo de duração do Convênio DERPA/ELETRONORTE que vigorará até 31.12.80.

**VALOR E DOTAÇÃO:** Cr\$-12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) o preços iniciais e Cr\$-2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reajustamentos.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações provenientes dos recursos alocados ao DERPA pela ELETRONORTE, com fundamento no Convênio firmado em 24 de outubro de 1979.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 15 de fevereiro de 1980.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 6316. Reg. nº 929 - Dia: 23.02.80)

## Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº P.G. - 002/80

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E A FIRMA ETAPA ENGENHARIA (ANTONIO SOARES PITOMBEIRA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 09856/79

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a firma ETAPA Engenharia (Antonio Soares Pitombeira), estabelecida nesta Cidade, à Rua Santo Antonio 432 - Sala 302,

adiante denominada simplesmente CONSULTORA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Assessoria Nº PG-109/78, celebrado em 25.08.78, para execução dos Serviços de Assessoria Técnica à Fiscalização do DERPA na Implantação de Ligação PA-150/MOJÚ, numa extensão aproximada de 50,00 Kms, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Contrato Nº PG-109/78, firmado em 25.08.78, objeto do Processo Nº 05741/78 e aditado através do Termo Aditivo Nº PG-55/79, de 13.07.79, entre o DERPA e a CONSULTORA, de Cr\$-3.125.000,00 (três milhões cento e vinte e cinco mil cruzeiros) para Cr\$-4.925.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) a fim de fazer face as despesas com o prosseguimento dos Serviços de Assessoria Técnica à Fiscalização do DERPA na Implantação da Ligação PA-150/MOJÚ, acréscimo esse no valor de Cr\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), tudo de conformidade com a solicitação de fls. 1 do presente processo, do Engº Presidente da COBEMA, autorizada pela Resolução Nº 1562, de 29 de Janeiro de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual.

2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da verba 4.1.1.4.01.01., do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, de conformidade com a Nota de Empenho nº 7030, de 07.12.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONSULTORA, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes contratantes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 1º de fevereiro de 1980.

a) ILEGÍVEL

p/Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Engº ANTONIO SOARES PITOMBEIRA

Diretor da Consultora

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA M. SANTOS

a) ILEGÍVEL

(T. nº 6316 - Reg. nº 928 - Dia: 23.02.80)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 5ª Vara, acc. a 7ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, fica citada Maria de Nazaré Alves de Oliveira, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência dos termos do pedido de "Ação de Divórcio", movida por Luiz Curtinhas Ferreira, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, fundamentado no que dispõe o art. 40 da Lei nº 6515, de 26.12.77, feito que se processa perante o Juízo

de Direito da 7ª Vara, expediente do Cartório Sarmiento, localizado no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, e no qual fica designado o dia 14 de Março de 1980, às onze (11) horas, para ter lugar a audiência de conciliação. O Despacho da doutora Juíza que determinou o presente mandado, é o seguinte: Cite-se por edital a requerida com o prazo de 30 dias, ficando logo intimada para a audiência de conciliação, que será realizada no dia 14.03 do corrente às 11 horas. O prazo para a defesa fluirá a partir da audiência, caso não compareça o réu. Em 29.01.80. Maria de Nazaré Brabo de Souza - Juíza da 5ª Vara, acc. a 7ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de janeiro de 1980. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
Juíza de Direito da 5ª Vara, acc. a 7ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc  
(T. nº 6322 - Reg. nº 945 - Dia 23.02.80)

## ESTADO DO PARÁ Comarca de Tucuruí

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito desta Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Protesto (medida cautelar) virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo corre uma Ação de Protesto, cujos termos da petição são aqui transcritos na íntegra: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí. JOSÉ BENCHIMOL, brasileiro, casado, agricultor, residente em Tomé-Açu e domiciliado em Baião, portador da C.I. 77.726-SEGUP-Pa, e do CPF nº 034137802-04, - via de seu bastante procurador advogado infra assinado já qualificado em cuja procuração, inscrito na OAB secção do Pará, Reg. E 72-A -, em dia com a Ordem, - com escritório à Rua 13 de Maio nº 82, 3º andar, conjunto 301 - telefone 223-5617, - Capital deste Estado - Belém, - portador do CPF nº 031.081.041 e da C.I. do DF. S.P. nº 212.106-Br. D.F., - vem mui respeitosamente à digna presença de V. Exa. expor para a final requerer, o seguinte: - 1º) O peticionário é filho legítimo de DAVID BENCHIMOL e ROSA MARIA RAIMUNDA BENCHIMOL, conforme se prova com a inclusa Certidão de Nascimento - xerox - do Cart. de Registro Civil da Comarca de Baião, nascimento nº 34-Lº A-9-fls. 17 e v. (doc. nº 2). Os pais do peticionário já são falecidos conforme se prova com as inclusas xerox das certidões de óbito, ele sepultado em Cametá e ela em Tomé-Açu. (Docs. 3 e 4, Cart. de Cametá e T.A.). - 2º) Deixaram diversos bens imóveis, entre eles as propriedades posseadas sob os nomes primitivos de FÉ EM DEUS,

BOA ESPERANÇA, PONTÃO, MARTINHO e BELO HORIZONTE, e outras mais, sob a guarda e vigilância dos herdeiros, Irmãos Jorge e Maximi Benchimol e outros parentes. - 3º) Essas glebas de terras foram adquiridas pelo pai do peticionário David Benchimol dos herdeiros e sucessores de Izidoro Dias da Rocha, - Srs. Jorge Liminiato Dias da Rocha e sua mulher; Perciliano Dias da Rocha e sua mulher e etc. - tudo de acordo com a certidão em xerox do Cart. de Registro de Imóveis de Cametá, extraída em 03.12.79 e transcrito no livro 3-D - fls. 91 - nº ordem 417 - em 08.07.1926. Essas glebas de terras ficam situadas entre os igarapés Rio Branco, Carará, Combucão e etc, Município de Baião, limitrofes com o de Bagre, distrito de Pampolonia, também conhecidas por Oeiras do Pará. 4º) Verifica-se, pois, que estão completando 54 anos que essas terras pertencem a nossa família Benchimol - 08 julho 1926 para o ano de 1980 = 54 anos. E para provar ainda mais o que alegamos, junta-se a xerox da guia de pagamento com o recibo do imposto que na época recala sobre as citadas glebas de terras, do Departamento de Viação, Obras, Terras e Agricultura do Governo do Estado do Pará de 02.06.1942. E mais os talões de pagamento de impostos feitos à Coletoria Estadual de Baião em 21.03.1943 sob os nºs 24 e 25, referentes a produção de castanha nas citadas glebas. Mais do que provado está a nossa posse e domínio. 5º) O nosso Estado com o desenvolvimento que está tendo, tornou-se o alvo predileto de gente do Sul e Centro-Oeste, como se diz vulgarmente, que aqui vem para trabalhar e ganhar dinheiro e dar o fora, e outra com intuito de permanência, e muitas vezes, por qualquer meio, lícito ou não, sem maiores precauções e estudos ou exames nos Cartórios vai adquirindo posse de terras o que é proibido por lei podendo apenas adquirir benfeitorias para preparar a compra da propriedade por processos ilegais, muitas prejudicando os direitos dos que aqui nasceram e com descendência e direitos seculares; via de regra, cidadãos de poucos recursos e sem conhecimento, mal sabendo assinar o nome, muitas vezes tímidos e enxotados à força de suas terras. 6º) Chegou ao nosso conhecimento que os Srs. Amancio Martins Cavalcante, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado à Rua Assis de Vasconcelos, nº 435; Salvador Pereira Santos, idem, solteiro, comerciante, idem, à Rua Assis de Vasconcelos nº 249 e Antonio Carlos Santos, idem, casado, comerciante, idem à Rua Assis de Vasconcelos nº 391, todos eles nesta cidade de Tucuruí, adquiriram posses de terras nas nossas citadas glebas de terras, que são do nosso domínio e posse, mansa e pacificamente há mais de 80 anos e cerca de 100, juntando-se a nossa posse com a dos nossos antecessores de acordo com que preceitua o Cod. Civil, art. 496. 7º) Ainda de acordo com o Cod. Civil - art. 485 - o nosso direito é certo - Do Direito das Coisas - Cap. I - DA POSSE: "Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício pleno ou não, de algum dos poderes inerentes ao domínio, ou propriedade". Quanto ao nosso Título é mais do que justo e legal - Cod. Civil art. 490 § único. Quanto a aquisição da nossa posse: é certa e legal - Cod. Civil art. 493: Adquire-se a Posse: III - Por qualquer dos meios de aquisição em geral. No caso em tela Escritura Pública e Registro de Imóveis, e

mantida até os dias atuais. Quanto a Propriedade: Cod. Civil art. 530 "Adquire-se a propriedade imóvel: I - Pela transcrição do Título de Transferência no Registro do Imóvel. Escrit. Públ. devidamente transcrita. IV. Pelo Direito Hereditário. 08) O Cod. de Processo Civil (Medidas Cautelares) secção X - em seu art. 867, diz: "Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao Juiz, e requerer que do mesmo se intime a quem de direito". E assim sendo, o peticionário, como medida preventiva destinada a resguardar seus direitos e dos demais herdeiros, e, outrossim, evitar que futuramente, qualquer adquirente venha alegar boa fé, - vem protestar como de fato e de direito protesta, nos termos do art. 867 e seguintes do Cod. de Processo Civil, a sua disposição de promover a anulação de qualquer venda, cessão ou transferência, que venha a ser feita das citadas glebas de terras denominadas Fé em Deus, Boa Esperança, Pontão, Martinho e Belo Horizonte, pertencentes ao peticionário e demais herdeiros e sucessores de David Benchimol e Rosa Maria R. Benchimol, - e bem assim a extração de madeiras ou derrubadas de matas. Requer sejam intimados os Srs. citados no item 6º desta - Amancio Martins Cavalcante, Salvador Pereira Santos e Antonio Carlos Santos, dos termos deste protesto para os fins legais e que nos termos do art. 870 inciso I do mesmo Código, se faça ou se expeça o competente EDITAL para que a medida alcance os seus objetivos, podendo ser publicado em qualquer jornal de grande circulação de nosso Estado, devendo o Edital ser entregue ao peticionário para este fim. E, finalmente, requer que pagas as custas lhe sejam entregues os autos, independentemente de traslado, ficando cópia desta arquivada em Cartório. Valor para taxa judiciária: Cr\$ 10.000,00. Depósito para custas iniciais do Cartório: Cr\$ 1.000,00. Pagamento do Edital: o peticionário fará pessoalmente ao jornal em Belém. Nestes termos, por ser de direito e justiça - E. R. Mercê de DEFERIMENTO - De Belém para Tucuruí, 22 de janeiro de 1980. (a.) PP. Elias Alexandre Aby Merhy - Advogado. Documentos anexos a esta petição: 1 - Procuração - 2 - Certidão de Nascimento - 3 - Certidão de Óbito de David - 4 - Idem de Rosa Maria Benchimol - 5 - Certidão de Registro de Imóveis de Baião - Cameté - 6 - Talão da Coletoria Estadual de Baião nº 24 - 7 - Idem, idem, idem, nº 25 de 31 de março de 1943 - 8 - Imposto Territorial D.V.O.T.A. de 24 de junho de 1942 - Recibo de Pagamento, Tesouraria de Agricultura e Pecuária. DESPACHO DA MM. JUIZA - "A. Espeça-se mandado de intimação aos srs. Amancio Martins Cavalcante, Salvador Pereira Santos e Antonio Carlos Santos. Publique-se Edital para conhecimento de terceiros, uma vez no Diário Oficial do Estado e 2 vezes num dos jornais da Capital, a escolha da parte. Tucuruí, 24/01/80. (a) RMP Costa". (Rosa Maria Portugal Vieira da Costa). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma determinada e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, Cartório do Único Offício, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos

e oitenta (1980). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã, datilografei e subscrevi.

Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA

Juíza de Direito da Comarca

(T. nº 6321 - Reg. nº 939 - Dia 23.02.80)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, n. 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Sérgio Roberto Ribeiro Sauma - DP - Cr\$-5.343,00/Nazareno de Jesus Trindade Costa - DP - Cr\$-9.910,00/Juraci Kivalezuk Mendes - DP - Cr\$-1.975,00/Jorge Guilherme dos Santos - DP - Cr\$-708,00/L. Oliveira Com. Rep. Ltda. - DP - Cr\$-3.450,47/José Maurício Alves Fernandes - DP - Cr\$-1.590,00/Edvan Antônio Ferreira/Manoel Maria Gurjão Leal - NP - Cr\$-2.500,00/Ademir Idelfonso Marinho - NP - Cr\$-1.140,00/Amaury Damasceno Vasconcelos - NP - Cr\$-1.177,00/Minervino Costa da Silva - DP - Cr\$-5.066,00/Adra Elisa Gaia Ribeiro - NP - Cr\$-1.835,00/Elias Moyses Bemmuyal - NP - Cr\$-4.878,00/Luiz Otávio Branco - NP - Cr\$-2.981,00/Edson Wenceslau dos Santos - DP - Cr\$-1.297,00/H. L. Borges Com. Distrib. - DPs (2) - Cr\$-2.816,40/5.146,25/Verner Francisco Kronbauer - NP - Cr\$-56.975,58/Presentes Finos Ltda - DP - Cr\$-4.566,47 H. L. Borges Com. e Distrib. - DP - Cr\$-57.456,00 Moacyr Alves Lima - DP - Cr\$-4.000,00/Ruberval Dantas Fonseca - DP - Cr\$-3.250,00/Maria das Graças da Silva Souza - DP - Cr\$-2.402,00/ Stúdio Publicidade - DP - Cr\$-2.168,00/ Lupino Distribuidora - DP - Cr\$-5.723,13/ Meridional Com. Ltda. - DP - Cr\$-5.864,80/ Raul Marques - DP - Cr\$-8.760,00 / Francisco Altemon Gomes - NP - Cr\$-2.510,00/ Ivone Alvaro Gomes - NP - Cr\$-458,00/ Carlos Justino Diniz - NP - Cr\$-6.000,00/ Osvaldo Manoel de Moraes Sá - NP - Cr\$-1.193,00/ Orlando Costa Mendonça - NP - Cr\$-3.249,00/ Raimundo Nonato Siqueira Rodrigues - NP - Cr\$-1.911,00/Ruy Ramos Trindade - NP - Cr\$-4.000,00/ Antônio S. Ribeiro - DP - Cr\$-5.030,32/ J. A. Souza - DP - Cr\$- ..... 19.949,60/ J. Filho - DP - Cr\$- 18.026,00. - Pelo que fica ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 21 de fevereiro de 1980.

Cartório de Protesto de Letras

Moura Palha

ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA

Escrevente Juramentado

Substituto Eventual

CPF 008612782 - 91

(T. 6319 - Reg. n. 932 - Dia 23.02.80)

## CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Werner Arnaud Batista, Antonio Fernando Machado Cunha, Manoel Conceição Pinheiro Serrão, Flavio Ferreira Borges, (Emitentes), Maria José Coutinho Alves Serrão, Jodelpe Garcia Barbosa, Antero Bonifacio Gomes, (Avalistas), José Gomes Pereira, Francisco Aragão de Souza, Raimundo Leocilio B. da Cunha Jr., Raimundo Teixeira da Costa, Fripeçal S/A - Constr Navais e Pesca, Carlos Alberto B. Brito, A. M. Moraes Ltda, Benedito Batista Rodrigues, José Fernandes Allverti, Antonio Pinto de Mesquita, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro nº 276 da parte do Banco Real S/A, Cobraice Cia. Bras. de Ind. e Com, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Unibanco - União de Bancos Brasileiros, Banco Econômico S/A, Financ. General Motors, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Amazônia Equipamentos Florestais Ltda, Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Itaú S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, sete (7) notas promissórias, duas (2) letras de câmbio e oito (8) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 2.857,00 / 2.857,00 / 100.000,00 / 50.000,00 / 29.480,00 - saldo / 5.000,00 / 9.473,25 / 13.154,00 / 11.759,20 / 1.800,00 / 7.983,15 / 69.894,00 / 6.750,00 / 19.000,00 / 25.392,00 / 2.868,00 / 1.698,17 / vencimentos vários por Vy. Ss. emitidas e avalizadas e não pagas a favor de Cia. Real de Investimentos, Cobraice - Cia Brasileira de Ind. e Com, Finasa - Cred. Financ. Inv., Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, Jodelpe - Garcia Barbosa, Econômico S/A - Cred. Financiamento Investi, Financ General Motors, Mesbla S/A, Amazônia Equip Florestais Ltda, Getulio Aguiar Nobrega, Confecç Roeli Ltda, Confecç Carsil Ltda, Super Atacadão Comércio Ltda, Cifema - Com e Ind de Ferragens e Madeiras S/A, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. clientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980

(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA Jr.  
Oficial Substº do Protesto de Letras-1º Officio

(Ext. Reg. nº 937 - Dia 23.02.80)

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 48 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca de Marabá, entre

partes, como Apelante - ANTONIO BARBOSA TOCANTINS (Advogado Ruy Barbosa de Melo) e Apelada - IDARICA. MARANHÃO RODRIGUES (Advogado Raymundo Olavo Araújo), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator, prolatado o seguinte despacho:

Baixem os autos a cartório, para que seja regularizada a representação do espólio apelante cujas procurações aos seus advogados não constam dos autos.

Belém, 14 de fevereiro de 1980.

a) MANOEL DE CRISTO ALVES

Relator

Assim sendo, fica intimado o Dr. Ruy Barbosa de Melo, advogado do Apelante, a comparecer a este Cartório a fim de cumprir o despacho supra.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 21 de fevereiro de 1980.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. n. 437)

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado  
até a  
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00

*Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa OFICIAL**

**2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. DES. LYDIA DIAS FERNANDES.**

Licenciado: Des. Ricardo Borges Filho  
Aus. Justificada: Des. Aluisio Leal, Ary da Silveira, Raymundo Hélio de Paiva Mello, Almir de Lima Pereira.

**PARTE ADMINISTRATIVA**

Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul apresentando para exame as conclusões aprovadas pelo Plenário do VII Congresso dos Magistrados Brasileiros (distribuídas cópias aos Srs. Desembargadores)

— A Presidência solicitou aos seus ilustres pares a apresentarem sugestões durante o prazo de trinta (30) dias.

Pedido de Férias - Reqte - a bacharela Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente

Idem, idem - Reqte, a bacharela Isolina Sales de Lima, Pretora do Termo Judiciário de Capitão Poço.

Idem, idem

Pedido de Licença para tratamento de saúde - Reqte., a bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé - Miri.

- Deferiram, à unanimidade.

Indicação de nome para Juiz Suplente no distrito de Benfica, Termo Judiciário de Benevides apresentada pela Juíza de Direito da Comarca de Sta. Izabel do Pará.

Homologaram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente

Idem, idem para Juiz Suplente do Termo Judiciário de Primavera, Comarca de Capanema feita pela Juíza de Direito.

Idem, idem

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte, a bacharela Maria do Carmo Sarmiento Araújo, Pretora do Termo Judiciário de Salvaterra, Comarca de Soure.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente

Pedido de Aposentadoria compulsória - Reqte - João Botelho de Souza, escrivão do Cartório do Registro Civil e Notas de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua.

- Retirado de pauta a pedido da Presidência.

Pedido de Reconsideração de decisão do Plenário do Egrégio Tribunal - Reqte. o bacharel Ademar Calumby Filho, Pretor do Termo Judiciário de S. Sebastião de Boa Vista, Comarca de Muaná.

- Adiado para a próxima sessão em virtude da ausência do Desembargador Paiva Mello, Corredor, sendo que o Exmo. Sr. Des. Antônio Koury indeferida, desde logo, o pedido.

Ofício do Juiz Federal José Anselmo de Figueiredo Santiago encaminhando cópia xerográfica da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal e já recebida, contra duas serventuárias de Justiça de uma das Comarcas do Interior do Estado.

- Resolveram, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Manoel Christo Alves Filho, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça para exame e Parecer, extraindo-se, ainda, cópias do mesmo para serem distribuídas aos Exmos. Srs. Desembargadores (Realizado em sessão secreta)

Pedido de Férias - Reqte, a bacharela Rutéa Nazaré Valente do Couto Fortes.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Steleo Menezes, após referir-se ao falecimento do Dr. Crasso Koury, irmão do Exmo. Sr. Des. Antônio Koury ocorrido domingo último, e realçar as qualidades morais do falecido, propôs a inserção na ata dos trabalhos do dia um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento. A proposição foi aprovada, com a solidariedade do Dr. Procurador Geral do Estado.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Antônio Koury agradece, em seu nome e no da família Koury, a manifestação anterior do Plenário, em especial, ao seu ilustre colega, Desembargador Steleo Menezes pela carinhosa homenagem póstuma prestada ao seu falecido irmão.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 21 de fevereiro de 1980.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 437)

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
Ano LXXXV - 2ª de Setembro - Nº 23.891  
Belém, Quarta-feira, 23 de Junho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CRUZES

VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES BREGO

SECRETÁRIO  
Dr. CARLOS JOSÉ DE SOUZA

2 CADERNOS  
44 PÁGINAS

PORTARIAS das Secretarias de  
Estado da Fazenda e da Saúde Pública

ATA DA 2ª ANTERIOR DA  
CÂMARA DE DEPUTADOS

PORTALIA Secretarias de  
Estado

**Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:**  
**Rua 13 de Maio nº 280**  
**Conjunto 1**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.208

Belém - Sábado, 23 de fevereiro de 1980

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

### 3a. CAMARA CIVEL

Acórdão nº 5829

Apelação Cível da Capital

APELANTE: Nicolau Tancredi (Adv. Donato Cardoso

Souza)

APELADO: A Herança de Antonieta Bezerra Pachiano  
(Adv: Fernando de Souza Gregório)

RELATOR: Ossiam Almeida

EMENTA: Ação de Consignação em Pagamento. Recurso de Apelação.

Não é a ação de consignação em pagamento o procedimento próprio para anular-se um contrato, visando ela, apenas reconhecer ou não o direito de consignar o valor dos alugueres.

Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Srs. Juizes componentes da 3a. Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, Pa, 29 de junho de 1979.

a.a) Des: OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Relator

Secretário do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 437)

### 2a. CAMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 5830

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

Recorrido: José Maria Cardoso (Adv: Dr. Luiz Martins

Aragão)

Relator: Des: EDGAR LASSANCE CUNHA

EMENTA: Inquérito Policial Legalmente Instaurado, deve ser cumprido o que preceitua o art. 6º item VIII do C.P.O., e a Súmula 568 do S.T.F.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os senhores Desembargadores, membros da 2a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso, e lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmº. Sr. Des. OS-

WALDO POJUCAN TAVARES

Belém, 25 de outubro de 1979

a.a) Des: OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

DES: EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 437)

Acórdão nº 5831

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal, em

Exercício.

Recorrido: Manoel Antenor de Freitas (Adva. Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Des: EDGAR LASSANCE CUNHA

EMENTA: Inquérito Policial legalmente Instaurado; deve ser cumprido o que preceitua o art. 6º item VIII do C.P.C. e a Súmula 568 do S.T.F.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os senhores Desembargadores, membros da 2a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, e reformar em parte a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmº Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

### NESTA EDIÇÃO:

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

PORTARIAS  
Da Assembléia Legislativa

EDITAIS  
Do Tribunal Regional Eleitoral

Belém, 25 de outubro de 1979

a.a) Des: OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente  
Des: EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator  
Secretaria do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1980.  
MARIA SALOME NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 437)

ACORDÃO Nº 5832

**RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido: Máximo Duarte (Dra. Joselisa Kauffman)  
Relator: Des. Edgar Lassance Cunha  
EMENTA: Havendo coação ilegal contra o paciente, concede-se a ordem de habeas-corpus.  
Vistos, etc....

Isto posto, acordam os senhores Desembargadores, membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Belém, 25 de outubro de 1979.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 20 de fevereiro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. P.J.A.

(G. Reg. - nº 437)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1980

— 5ª FEIRA —

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc. nº 90/79

DESPEJO

Aut.: Alcebíades Manoel Gama de Moraes

Adv.: Abel Guimarães

Ré: Araújo Representações Ltda.

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

SENT: ... Julgo por sentença extinta a presente ação de Despejo por falta de pagamento para que produza todos seus jurídicos e legais efeitos, e em direito admitidos, e, conseqüentemente, determino o arquivamento do presente feito. P.R.I.

Proc. nº 365/79

INVENTÁRIO

Inv.: Maria Ignês Almeida Messias Santos

Adv.: Jorge Nazaré Afonso

Inv.: Claudomira Frazão de Almeida

DESP: Tendo em vista o petitório de fls. 14 dos autos, proceda-se o que de direito e de conformidade com a lei, cumprindo-se posteriormente os despachos exarados às fls. 7 e 13v dos autos a tudo obedecendo as formalidades e cautelas em direito admitidos.

4ª VARA

Proc. nº 590/79

ARROLAMENTO

Req.: Carmem Leite Barbosa dos Santos

Adv.: Guilherme R. Salame

Req.: Vicente Caetano dos Santos

DESP: Ao cálculo, expedindo-se o ofício à Delegacia da Receita Federal sobre o imposto de renda.

PETIÇÃO DE: Triconorte — Indústria e Comércio Ltda., por seu advogado Dr. Elias P. de Almeida, expondo e requerendo reconsideração do despacho de fls. 18v, exarado no processo de Execução que move contra Alencar & Cia.

DESP: N.A. Cls.

5ª VARA

Proc. nº 299/72

COMINATÓRIA

Aut.: Caetano Nunes Reis

Adv.: Ademar Kato

Réu: Euricles Rocha e s/ mulher

Adv.: Raimundo F. Puget

DESP: Defiro o pedido de fls. 169, devendo ser expedido o competente mandado, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 41/80

CARTA PRECATÓRIA

Dep: Juízo de Direito da 2ª Vara da C. de S. Paulo

Int.: Ford Financiadora S/A

Dep: Juízo de Direito da 5ª Vara da C. Belém-Pa.

Int.: Orlando de Oliveira Franco

DESP: Devolva-se ao juízo deprecante, com as saudações deste Juízo.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiros, por seu advogado dra. Odette de A. Alves, requerendo vista dos autos de ação de Reintegração de Posse que move contra Antônio Ximenes

DESP: N.A. Dê-se-lhe vistas dos autos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: João Batista Gonçalves, por seu advogado Dr. Carlos Platilha, contra impugnando a Impugnação oferecida na ação de Execução que lhe move Carlos Alberto de Oliveira Pinon.

DESP: N.A. Cls.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Idamor Marques, por seu advogado Dr. Antônio de Lima Freitas, requerendo designação de nova data para pagamento, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Alcindo Gonçalves Filho.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 545/79

Aut.: Xerox do Brasil S/A

Adv.: Aluisio Meira

Ré: F.F. Picanço Com e Rev. Derivados de Petróleo

Adv.: Carlos Ferro

DESP: Nada há a sanear. Para a instrução, designo o dia 01 de abril, às 11:00 horas. Defiro a prova requerida.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo de Oliveira, por seu advogado Dr. Francisco N. Salgado, requerendo provas na ação de Despejo que lhe move Alonso Elias Cristo.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Raimundo de Oliveira, por seu advogado Dr. Francisco Nunes Salgado, apresentando quesitos, na ação de Despejo que lhe move Alonso Elias Cristo.

DESP: J. aos autos.

Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Raimundo Barros. Requerente: Jorsom Leite Pereira de Barros. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Honorato Fabiano do Nascimento. Requerente: Horminta Prazeres da Paixão. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Mereides Batista Gomes. Despacho: "Nomeio a requerente Maria Madalena de Castro Gomes, inventariante dos bens ficados por falecimento de Mereides Batista Gomes. Intime-se a inventariante a prestar compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da lei". Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Pironci Santos da Costa. Despacho: "Nomeio a requerente Cidalice Correa da Costa, inventariante dos bens ficados por falecimento de Pironci Santos da Costa. Intime-se a inventariante a prestar compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da lei". Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

riante a prestar o compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da lei". Advogada: Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciária.

1ª Vara. PRESTAÇÕES DE CONTAS. Requerente: Rachel Elgrably Cohem. Requerida herança de Jacob Elgrably. Sentença: "Vistos, etc. Rachel Elgrably Cohen, na qualidade de inventariante dos bens ficados por falecimento de Jacob Elgrably, nos termos do número VII do artigo 991, combinado com o artigo 919, todos do Código de Processo Civil, apresentou a prestação de contas de folhas 2 e 3, instruída com os documentos de folhas 4/49, para que a partilha dos bens em favor dos herdeiros incida, exatamente, sobre o saldo. As partes pronunciaram-se, nada opondo à prestação de contas. Isto posto e considerando regular o demonstrativo da receita e despesa, existindo um saldo a partilhar igual a Cr\$ 1.023.614,30 (hum milhão vinte e três mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), julgo boas as contas prestadas, ficando asseguradas à inventariante as vantagens disso decorrentes. Publique-se e intime-se". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Arnaldo Meira, Luiz Roberto Meira, Sérgio Couto e Leonilides M. da Silva.

1ª Vara. Inventário. Jacob Elgrably. Requerimento de todos os interessados. Despacho: "N.A. Como requerem, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a formalizar, desde logo, os competentes formais de partilha". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Arnaldo Meira, Luiz Roberto Meira, Sérgio Couto e Leonilides M. da Silva

3ª Vara. INTERDIÇÃO. José Evangelista dos Reis Pessoa. Despacho: "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 5 dos autos". Advogada: Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciária.

Belém, 14 de fevereiro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO  
1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 14/02/80

JUÍZO DA 8ª VARA

Sobrepartilha de José Augusto Meira Dantas e Anésia de Bastos Meira (Adv.: Cécil de Bastos Meira).

DESPACHO: Ao cálculo.

ANULAÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR

A: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv.: Milton Nobre)

R: Renzo Bastiani (Adv.: Noredim Reuter).

DESPACHO: À conta.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Rubim Rossas Esteves (Adv.: João Rufino Ribeiro)

R: Delcy Costa Esteves (Adv.: Manoel Santana)

DESPACHO: Fale o Rep. do M.P.

JUÍZO DA 9ª VARA

DESPEJO

A: Infante de Oliveira Souza (Adv.: Marcos José Nahon)

R: José Maria Mendes (Adv.: Ronaldo Maués)

DESPACHO: À conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, os honorários do advogado do autor. Designo o dia 22 de fevereiro, às 11:00 horas, para o pagamento.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Oladir Farias Tavares e s/mulher (Adv.: José Maria)

R: Ademir F. da Silva

DESPACHO: Para o caso de nove esbulho, com desobediência à ordem de reconstrução, comino a pena de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) diários. I.

CARTÓRIO RUY BARATA  
- 4º OFÍCIO -

RESENHA DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1980

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Laboratório Desdobrás Ltda., na ação de execução que move contra Rogério Maués Furtado, requerendo que o réu seja citado por Edital (Adv.: José da Rocha Moreira).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de Lojas Unidas Ltda., na ação de consignação que move contra Leão Alvarez de Castro, requerendo seja consignado o mês de janeiro de 1980 (Adv.: José Antônio Coelho)

DESPACHO: Como requer.

Requerimento de Liberata Vieira de Carvalho, na ação de Despejo que lhe move Manoel Emídio A. Barbosa, requerendo juntada do instrumento de procuração (Adv.: Edgard Olintho Contente).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Exportadora e Importadora Ltda., na ação de Execução que move contra Oswaldo Felix Nauar, requerendo a expedição de Carta Precatória (Adv.: Sílvia Borges da Costa)

DESPACHO: Como requer obedecidas as formalidades legais.

JUÍZO DA 4ª VARA - INDENIZAÇÃO

Requerente: Zulmira Antunes da Cunha e Silva (Adv.: Laércio Franco)

Requerido: Cia. Boa Vista de Seguros (Adv.: Ronaldo Barata)

DESPACHO: Desentranhem-se o pedido de revisão do cálculo, cumprindo-se o despacho anterior de fls. 142.

Requerimento de FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, na ação de Busca e Apreensão que move contra Luiz Jorge Marvão, esclarecendo que já requereu em outra oportunidade a desistência do processo por haver recebido do avalista e não do financiado o valor do "sub iudice". (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

DESPACHO: Junte-se aos autos.

JUÍZO DA 5ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Francisco de Assis Bastos Lisboa (Adv.: Alcides G. Sobrinho)

Requerida: Cristina Pereira Lisboa

DESPACHO: Julgo por sentença, para que produza os seus legais efeitos o cálculo de fls. 27. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. Oficie-se a Del. da Rec. Federal. P.R.I.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Sindicato dos Condutores de Veículos (Adv.: Raphael C. Lucas)

Requerido: Jáú Ind. e Comércio S/A (Adv.: Claudionor Vieira)

DESPACHO: Em provas.

DESPEJO

Requerente: Jacob Lancry (Adv.: José Lancry)

Requerido: Luizileno de Roma Amoedo Brasil (Adv.: Ester de M. Neves)

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação de fls.

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Sanecir S/A, nos autos da Ação de Execução que lhe move Estruturas e Esquadrias da Amazônia, oferecendo bens à penhora (Adv.: Francisco Nunes Salgado).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, na Ação Executiva que move contra Abide Ferreira, requerendo seja intimado o réu da penhora (Adv.: Laudomício Ferreira)

DESPACHO: Recebido em cartório em 14.02.80

Requerimento de Eloísa Calvis Moreira, na ação de Despejo que move contra Francisco Pontes dos Santos, requerendo o levantamento da importância depositada no BEP (Adv.: José Lusquinhos)

OBS: Recebido em cartório em 14/02/80.

JUÍZO DA 3ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Waldomiro Sarmiento Pereira (Adv.: José Maria Tuma Haber)

Requerido: Laucirio Martins da Silva (Adv.: Benedito de M. Alvarenga)

DESPACHO: Tendo em vista a certidão do Sr. Escrivão do feito e os documentos de fls. 30 e 31, digam os interessados.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Francisco Porpino Peres (Adv.: Carlos Platilha)

Requerido: José Geraldo Barbosa

DESPACHO: Ao escrivão para informar o motivo de ter sido o presente processo levado à nova distribuição.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Ubirajara Ferreira Fortunato (Adv.: Cláudio M.F. de Souza)

Requerido: Condomínio do Edif. Palácio do Rádio (Adv.: Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Diga a parte interessada e após voltem conclusos para deliberação deste Juízo.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Antônio Pereira de Magalhães (Adv.: Aurélio C. do Carmo)

Requerido: Antônio Gomes Marra (Adv.: José Alberto S. Maia)  
DESPACHO: Em provas.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Vinícius Hesketh, patrono que foi do Supermercado Princesa das Flores Ltda., na ação executiva que aforou Banco Brasileiro de Descontos S/A, requerendo sejam arbitrados seus honorários na presente causa, perante a Companhia Internacional de Seguros, onde o executado tem indenização a receber (Adv.: Vinícius Hesketh).

OBS: Recebido em cartório em 14/02/80.

Requerimento de Sul Brasileiro S/A, na ação de Execução que move contra Luso Sales Solino, dizendo que o executado Geraldo Bernardo, liquidou o débito, pedindo desistência (Adv.: Carlos Ferro).

DESPACHO: Contadora do Juízo, honorários na base de 10% débito.

JUÍZO DA 5ª VARA - ARROLAMENTO

Requerente: Francisca da Silva da Conceição (Adv.: Paulo de T. Klautau)

Requerido: João Paulo da Conceição.

DESPACHO: Defiro a nomeação. Lavre-se o termo de declarações preliminares.

JUÍZO DA 6ª VARA - ORDINÁRIA

Requerente: REASA - Reflorestadora da Amazônia (Adv.: Flávio de C. Maroja).

Requerido: Adamor Martins Cardoso e outro

DESPACHO: A conta

JUÍZO DA 7ª VARA - DESPEJO

Requerente: Abílio Paes Santos (Adv.: Lucas Oliveira de Almeida)

Requerido: Egberto Antônio Barros Brás.

DESPACHO: À contadora.

Requerimento de Michel Fiquen, na ação de Despejo, promovida por Jamile Kzan Nassar, requerendo a juntada do subestabelecimento anexo (Adv.: Aluisio Meira)

DESPACHO: Como requer.

Requerimento de Ruth Miranda Santana, dizendo que seu ex-esposo deixou em sua casa o menor Afonso Cláudio Miranda Santana (Adv.: Edison Ferreira de Assunção)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento do Ministério Público, apresentando memorial, nos autos da Ação de Divórcio requerida por Roberto Pereira da Silva, contra Zuleika Pereira da Silva (Adv.: José Alberto Soares Maia).

Requerimento de Odonaldo Antônio Alho Cardoso e Hilma de La Roque Cardoso, requerendo seja expedido o mandado de averbação para o Cartório Civil de Casamento (Adv.: Leonam Gondim da Cruz)

DESPACHO: Como requer.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Deonita da Silva Pantoja, nos autos da Ação de Reintegração de Posse promovida por Esperança Alves Nóbrega, interpondo Recurso de Apelação (Adv.: Carlos Alberto Ferreira Arruda).

OBS: Recebido em cartório em 13/02/80.

Requerimento de Mesbla S/A, na ação de Execução que move contra Maria da Paz Cansação Silva, dizendo que fez acordo para resolução amigável com a devedora, motivo pelo qual desiste da ação, requerendo seu arquivamento (Adv.: Loris Vilas Boas)

OBS: Recebido em cartório em 13/02/80.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 14.02.80

INVENTÁRIO - TERCEIRA VARA

Inventariante: Francisco Allipio Bruno Lobo (Adv.: João Alberto Paiva)

Inventariado: Bens de Bruno Alvares da Silva e Mariana de Rouge Allipio Lobo.

DESPACHO: Digam os interessados sobre o pedido retro. Belém, 13.02.80. a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Autora: Nazaré Rezende Pita (Adv.: Frederico Coelho de Souza)

Réu: Júlio Costa Gomes

DESPACHO: Cite-se conforme pedido. Em 13.02.80. a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embarçante: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda. (Adv. Tsuguo Koyama).

Embarçado: Propria S/A - Agropecuária Industrial (Adv.: Paulo Klautau)

DESPACHO: Tendo a embarçante se manifestado, mais uma vez, diga a embarçada querendo e após voltem conclusos. Em 13.02.80. a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO - QUINTA VARA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém

Réus: Manoel Caetano Tavares, José Araújo, Luiz Ferreira de Souza, Augusto Oliveira, Francisco Lobato, Paulo Rodrigues P. Leite, Eduardo Roseti, Tecla Borges Ferreira, Maria Nunes de Abreu, Antônio Pother, Anésia O. Santos Coutinho, Matilde de M. Feltosa., Carlos Lima Chamie, Célia Brígida, Fernando Nunes Pereira, João Batista Antunes, Fernando C. Fernandes, Manoel Carmona Júnior, Antônio Soares e Cia., Jorge Antônio da Silva, Aurora P.N. da Silva, João Conteira de Oliveira, Manoel P. de Melo, Ari G. Cardoso, Antônio Pureza dos Santos.

SENTENÇA: Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, item VIII do C.P.C. e ordeno arquivamento dos autos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 04.02.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

DESPEJO

Autor: Roberto Gama de Carvalho (Adv.: Sérgio do Carmo)

Réu: Orlando Cabral de Melo

SENTENÇA: (trecho final) Comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 13.02.80. a) Maria Brabo de Souza.

DESAPROPRIAÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Alberto Paiva)

Réu: Antônio Nascimento Pinho, Raimundo Caetano da Silva e Osvaldo Dias.

DESPACHO: Tendo em vista as convincentes razões da autora, às fls. 13, torno sem efeito o despacho de fls... e defiro a imissão provisória no bem, objeto da demanda, devendo ser depositada pela autora, na agência local do BEP, à disposição deste Juízo a importância de Cr\$ 224.600,82 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos cruzeiros e oitenta e dois centavos). Feito o que, venham conclusos. Belém, 12.02.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

NUNCIAÇÃO - SÉTIMA VARA

Autor: Augusto Fausto Cardoso e Elza Cardoso (Adv.: Alice Coelho)

Réu: Edgar Costa e sua mulher (Adv.: Lucas de Almeida)

DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação de fls... Em 13.02.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EMBARGOS

Embarçante: COCEGO - Companhia Geral de Comércio, Exportação e Comércio Ltda. (Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães)

Embarçado: Banco do Brasil S/A (Adv.: Jamil Sales)

DESPACHO: Recebo os embargos para discussão. Cite-se a embarçada, no prazo legal. Em 13.02.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO - SÉTIMA VARA

Autor: Brochier S/A - Indústria de Saltos e Calçados (Adv.: Francisco Vasconcelos da Costa)

Requerido: Miranda e Castro

DESPACHO: Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem em hasta ou leilão, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Notifique-se por mandado o devedor. Em 13.02.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

RENOVATÓRIA - OITAVA VARA

Autor: Bar Intercontinental Ltda. (Adv.: Floriano Barbosa)

Ré: M.S. Passos e Cia. Ltda. (Adv.: Paolo Ricci)

DESPACHO: Conclusos. Em 14.02.80. a) Clímenie Pontes.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Laércio Pimenta dos Santos e Ione Célia Rodrigues dos Santos.

DESPACHO: Como requer. Em 13.02.80. a) Clímenie Pontes.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 14 de fevereiro de 1980

ACÃO: Execução - 2ª Vara - Nº 17/80

J. Autor: Antônio Virgínio Aguiar Filho (Adv.: Dr. Hermenegildo Crispino)

Réu: Super Mercado Princesa das Flores Ltda.

DESPACHO: Conhecendo do pedido de fls. 16 e do expediente de fls. 24/27, determino seja oficiado à gerência da Companhia Internacional de Seguros para que a importância penhorada e declarada no auto de fls. 13 seja liberada e colocada à disposição deste Juízo, para a liquidação do débito da executada.

AÇÃO: Embargos à Execução - 3ª Vara - Nº 076/78

Embarçante: Femesc - Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Embarçado: Trol S/A - Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.

AÇÃO: Embargos à Execução - 3ª Vara - Nº 341/79

Embarçante: Maria de Nazareth Ribeiro e outro (Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Embarçado: Dinasa - Distribuidora Nacional S/A (Adv.: Dr. Juary Palmeira)

SENTENÇA: Por tudo que nos foi dado a analisar no presente processo, é de ser a presente ação de embargos do devedor, julgada improcedente por falta de amparo legal, e assim a julgamos, devendo prosseguir a ação de execução, de conformidade com o estabelecido nos artigos 680 e seguintes do C.P.C., a tudo obedecendo e observando as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno os embargantes Maria de Nazareth Ribeiro e Hailton Soares Brandão, ao pagamento das custas decorrentes do presente processo e demais cominações legais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da embargada, Dinasa - Distribuidora Nacional S/A, que arbitro em 20% sobre o valor total do débito a ser apurado. P.R.I.

AÇÃO: Cobrança (Sumaríssima) - 3ª Vara - Nº 30/80

Autor: Carlos Zoghbi (Adv.: Dr. Pedro Lima)

Réu: Djacir Menezes Filho

DESPACHO: Designo o dia 08/04/80, às 10 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO: Embargos à Execução - 5ª Vara - Nº 625/78

Embarçante: Darcy Leite Pereira (Adv.: Dr. José Manoel Reis Ferreira)

Embarçado: Luiz Guilherme Ferreira da Silva (Adv.: Dr. César Zacharias Mártires)

DESPACHO: Ao Sr. Escrivão para atualizar o processo, isto é, fazer juntada dos petições de fls. 28 e 29. Intime-se o embarçante da renúncia de seu procurador, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO: Despejo - 5ª Vara - Nº 243/79

autor: Antônio Fonseca Sobrinho (Adv.: Dr. João Marques)

Réu: Antônio S. Mattos (Adv.: Dr. Edgard O. Contente - Setor de Prática Jurídica)

DESPACHO: Dou-me por suspeita para continuar funcionando no presente feito e determino a remessa dos autos à distribuição, para posterior compensação.

AÇÃO: Despejo - 8ª Vara - Nº 020/80

Autor: Vitorino Pedro Paes Forte (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Réu: Mário Reis (Adv.: Dra. Jeanette A. Casseb Prado)

DESPACHO: Designo o dia 29 do corrente, às 11 horas, em cartório. Contem-se os meses vencidos, custas e honorários estes arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Restituição de Imóvel cumulada com Perdas e Danos - 8ª Vara - Nº 257/77

Autora: Eccir - Incorporadora e Administradora S/A (Adv.: Dr. Ronaldo Valle)

Réu: Topoterra Ltda. (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

DESPACHO: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado.

(Ext. Reg. nº 924)

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1980

6ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc. nº 270/78

SUMARÍSSIMO

Aut.: Cia. Real Brasileira de Seguros

Adv.: Egdio M.S. Filho

Réu: Raimundo Rodrigues da Silva

DESP: Designo o dia 03/04/80, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

PETIÇÃO DE: Henkel do Brasil Indústrias Químicas Ltda., por seu advogado Américo Leal, requerendo seja desentranhado o mandado de citação e penhora, na ação de Execução e Penhora que move contra Nascimento & Cia. Ltda., a fim de dar prosseguimento ao feito.

DESP: N.A. Como requer.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Noroeste S/A, Crédito, Finan. e Inv. por seu advogado Dr. Paulo R.X. de Sá, requerendo desistência da ação de Busca e Apreensão movida contra Palmeiras da Amazônia Indústria S/A - Palmazon e seus avalistas.

DESP: N.A. À conta.

8ª VARA

Proc. nº 07/80

anulação de casamento

Req.: Rosana Maria Moreira Nogueira

Adv.: Paulo de Tarso D. Klautau

Req.: Paulo Sérgio Simões Nogueira

DESP: Nomeio curador ao vínculo o Dr. Artemis Leite da Silva,

dê-se-lhe vista dos autos.

Proc. nº 407/79

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Idamor Marques

Adv.: Antônio de Lima Freitas

Réu: Alcindo Gonçalves Filho

DESP: Esclareça-se primeiramente, sobre o doc. de fls. 12, que se refere a outra ação de consignação, sem comprovação de seu término.

Proc. nº 26/80

SEP. CONSENSUAL

Req.: Nilo Rufino de Souza e Maria de Nazaré Barbosa de Souza

Adv.: Artemis Leite da Silva

SENT: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/4, ratificado às fls. 12, e em consequência, decreto a separação consensual do casal: Nilo Rufino de Souza e Maria de Nazaré Barbosa de Souza, qualificado na inicial com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Companhia Paulista de Seguros, por sua advogada Dra. Maria Aparecida V. de Souza, expondo e requerendo seja dado prosseguimento na ação sumaríssima que move contra Rebelo - Indústria, Comércio Navegação Ltda.

DESP: N.A. Cts.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Nilba dos Santos Leônidas, requerendo juntada de procuração outorgada ao Dr. Adalberto A. de Souza, na ação de Execução que lhe move Mesbla S/A.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Ernesto Abadessa de Souza, requerendo juntada de mandato outorgado ao Dr. José Lívio Barbalho, na ação de Despejo que lhe move Manoel Rodrigues Filho.

DESP: N.A. Como requer.

Proc. nº 587/79

EXECUÇÃO

Ex.: Platinorte, Mascarenhas & Santiago Ltda.

Adv.: Loris Vilas Bôas

Ex.: Adir Gráfica Ltda.

Adva.: Maria das Dores T. Maçalhães

DESP: Proceda-se a penhora.

Proc. nº 546/79

CARTA PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito da C. de Breves-F

P. interessada: Banco da Amazônia S/A

Dep.: Juízo de Direito da C. de Belém-Pa. (9ª Vara)

P. interessada: Guedes Júnior Ltda.

Adv.: Édson Sarmiento Guedes

DESP: À conta.

## CARTÓRIO RUY BARATA

4º OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1980

Juízo da 4ª Vara

Requerimento (de Alice Ruffell Tavares e Joaquim Boulhosa Tavares, habilitando-se nos autos de inventário de Elias Massud (Adv.: Oswaldo Pojucan Tavares Júnior).

DESPACHO: Dê-se-lhe vistas dos autos.

Juízo da 5ª Vara - DESPEJO

Requerente: Jamile Kzan Nassar (Adv.: Lindalva Nazaré Magalhães)

Requerido: Aloísio Guilherme P. Carvalho (Adv.: Rodrigo O. da Cruz)

DESPACHO: Em provas.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de Novo Lar Empreendimentos Serviços Ltda., na ação Executiva que move contra Ana Maria Aquil Gonçalves, requerendo a juntada dos recibos de aluguel (Adv.: Américo Lins da Silva Leal).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bandeirantes S/A (Adv.: Paulo R. Xavier de Sá)

Requerido: A. Bastos e Cia. Ltda.

DESPACHO: Cite-se obedecidas as formalidades legais.

Juízo da 8ª Vara - DIVÓRCIO

Pedro Miranda Barbosa e Maria de Nazaré C. Braga (Adv.: Ademir Kato)

DESPACHO: À conta.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Sharp Financeira S/A (Adv.: Humberto Vasconcelos)

Requerido: Pedro Paulo de Souza Mazzini

DESPACHO: Acolho o impedimento, a nova distribuição

Juízo da 9ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Verônica B. Machado (Adv.: a mesma)

Requerido: Manoel Inácio Bento e Claridos Santos Bento

DESPACHO: À conta.

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Expediente do Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos e do Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Milton de Oliveira. Despacho: "Sobre a pretensão manifestada em o pedido inicial, diga o representante do Ministério Público". Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Hildebrando Ferreira Mesquita. Despacho: "Nomeio a requerente Maria do Carmo Oliveira Mesquita, inventariante dos bens ficados por falecimento de Hildebrando Ferreira Mesquita. Intime-se a inventariante a prestar o compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da lei". Advogado: Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Carlos Alberto dos Anjos Almeida. Despacho: Sobre a pretensão, constante da petição inicial, diga o representante do Ministério Público". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Nazaré da Silva Coelho. Despacho: "Cumprido integralmente, as determinações do artigo 1.036 do Código de Processo Civil, determino que o inventariante, agora, apresente o plano de partilha". Advogado: Dr. J.J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Jorge Barbosa do Nascimento. Despacho: "Sobre a pretensão, constante da petição inicial, diga o representante do Ministério Público". Advogado: Dr. J.J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Luiz do Valle Miranda. Requerimento de Alzira do Vale Miranda. Despacho: "N.A. Como requer". Advogado: Dr. Paulo Pinho.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Antônio Porto de Oliveira. Despacho: "Diga os interessados". Advogado: Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel Mercês Ferreira da Silva. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Abedenos Santana Bentes. Requerente 2º

Curador Geral de Interditos. Despacho: "Designo o dia 18 de março, do ano em curso, às 10:00 horas para audiência com o paciente. Nomeio o advogado Dr. J.J. da Fonseca, defensor do interditando. Intime-se. Cumpram-se as formalidades legais". Advogado Dr. J.J. da Fonseca. Belém, 15 de fevereiro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO  
DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1980

Autos Cíveis de Alimentos - Autora: Domingas da Silva Rego (Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil). Réu: Raimundo André do Rego (Adv.: Dr. Luiz Martins de Aragão). Despacho: N.A. Fale a autora. Belém, 15/02/80. Juíza de Direito da 8ª Vara da Capital, Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

Autos Cíveis de Sustação de Protesto. Requerente: Santa Izabel Industrial Ltda. (Adv.: Dr. Ary Jansen Branco). Requerido: COPAMA - Sociedade Paraense de Madeiras Ltda. (Adv.: Dr. Luis Roberto Meira). Despacho: Rec. hoje. Com vista ao autor. Belém, 29/01/80. Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da 4ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

## RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1980

## CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Maria Alice da Silva

Adv.: Edgardd Olyntho Contente

Réu: Raimundo José Leite Filho

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga

DESP: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 07.02.80, às 10:30 horas. 04.02.80. (a) Anna Ramos de Barros, resp. pela 1ª Pretoria do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria do Carmo Cordeiro da Trindade

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha

Réu: Antônio Lopes Veloso

DESP: Remarco a audiência de justificação para o dia 12.03.80, às 11 horas. Int. 12.02.80. (a) Anna Ramos de Barros, resp. pela 1ª Pretoria do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Humberto Braz Costa

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Ré: Edith de Miranda Guimarães

DESP: Designo o dia 26.02.80, às 10:00 horas para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Cite-se, 13.02.80. (a) Anna Ramos de Barros, resp. pela 1ª Pretoria do Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Gregório dos Santos Pureza

Adv.: Darcy Lameira Ramos

Ré: Carmélia Rodrigues

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva

DESP: Oficie-se à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, solicitando informações sobre o imóvel sito no Conj. Residencial Prefeito Abelardo Conduru, quadra 21, nº 02, cadastrado em nome da sra. Carmélia Rodrigues. 07.02.80. (a) Anna Ramos de Barros, resp. pela 1ª Pretoria do Cível.

2ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Maria Léa Xavier

Adv.: Édson Couto

Ré: Ophélia de Kós Lobato

Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira

DESP: À conta, arbitrados em 10% sobre o depósito e os honorários advocatícios da autora. Custas "ex lege". Belém, 01.02.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Aut.: Maria Vitalina Beckman dos Anjos

Adv.: Darcy da Rocha Lameira Ramos  
 Ré: Capemi Seguradora S/A - CAPESA  
 Adv.: Marqui Lima Gaspar  
 Litisconsorte: Instituto de Resseguro do Brasil  
 Adv.: Agostinho Siero (Delegado Regional)  
 DESP: Dê-se ciência aos interessados, dos termos do officio às  
 fls. 23. Int. Belém, 01.02.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO**

Aut.: Laurena Dias de Souza  
 Adv.: Edgar Olyntho Contente  
 Réu: Carlos Alves Ano Bom  
 DESP: A. Cis. Belém, 04.02.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut.: José Carlos Batista  
 Adv.: João Júlio da Fonseca  
 Réu: José de Castro Batista  
 Adv.: Laurênio Miranda da Rocha  
 DESP: Digam a parte contrária. Belém, 04.02.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO**

Invte: Raimunda de Vasconcelos dos Santos  
 Adv.: Adil Salgado Vieira  
 Invda: Teodora Maria Vasconcelos da Silva  
 DESP: Vistos, etc. Julgo por sentença, o cálculo de fls. 38 para que produza os seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e officie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os fins de direito. Int. Belém, 07.02.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS COM RITO SUMARÍSSIMO**

Aut.: Antônio Maria da Silva  
 Adv.: Wilson Urubatan da Silva Magalhães  
 Réu: Cosme Souza Santos  
 Adv.: Ediléa das Graças Pereira Costa  
 DESP: Renovem-se as diligências para o dia 10 de março, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 08.02.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Miguel Conceição Pantoja  
 Adv.: Adil Salgado Vieira  
 Ré: Iraci de Lima Oliveira  
 DESP: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 11 para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Sem custas. P.I.R. Belém, 08.02.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO**

Invte: Maria Julita de Souza  
 Adva.: Violante Moreira  
 Invdo: José Jurandir de Souza  
 DESP: Digam os interessados e a Fazenda Pública. Belém, 08.02.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Aut.: Luiz Alberto Hughes  
 Adva.: Maria de Nazaré SAVEDRA GUIMARÃES  
 Ré: Empresa de Transportes Alcindo Cacela Ltda.  
 Adv.: Francisco Gomes da Costa  
 DESP: Vistos, etc. Nos autos cíveis da ação de indenização, em que são partes: Luiz Alberto Hughes e Empresa de Transportes Alcindo Cacela Ltda., homologo o acordo de fls., para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Sem custas. P.I.R. Belém, 13.02.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO**

Invte: Helena de Miranda Barros  
 Adva.: Neide Pereira Teixeira  
 Invdo: Raimundo Faustino Barros  
 DESP: Digam os interessados e a Fazenda sobre o pedido de alvará. Int. Belém, 14.02.80. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

**10ª VARA CÍVEL****AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO**

Aut.: Roberto Rodrigues da Silva  
 Adva.: Maria do Carmo  
 Réu: Nelson Rubens Ruffé Borges  
 DESP: Determino que a procuração da menor ao seu patrono, obedeça as formalidades legais. Cite-se o réu, para comparecer à au-

diência no dia 27 de março, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento dos requerentes. 04.01.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Maria da Conceição Moreira da Silva  
 Adv.: Pedro Lima  
 Réu: Renato Ferreira Gomes  
 DESP: Para a justificação designo o dia 26 de março, às 10:30 horas. Ciente o réu: 14.02.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL****RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1980****PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO****AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Autora: Maria do Vale França (Dr. Pedro Lima)  
 Réu: Mauro Lopes da Silva  
 DESPACHO: Remarco a audiência de justificação para o dia 21.02.1980. Int. (a) Dra. Anna Barros.

**ARROLAMENTO**

Inventariante: Tereza Costa Neto (Dra. Maria do Carmo Costa)  
 DESPACHO: Digam os interessados. Em, 11.02.80. (a) Dra. Anna Barros.

**AÇÃO POSSESSÓRIA**

Autora: Célia Maria Maciel Protázio (Dr. Edgar Contente)  
 Réus: Raimundo Oliveira Rosas e Itálica dos Passos (Dr. Edgard Contente).  
 DESPACHO: Designo o dia 18 de março, às 11 horas, para audiência de justificação, observadas as formalidades legais. Em, 12.02.80. (a) Dra. Anna Barros.

**AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

Autor: Pedro Alves da Frota (Dr. Edgar Contente)  
 Ré: Maria Luiza dos Anjos Gama  
 DESPACHO: (Sentença) parte final. Julgo procedente a ação, fixando o prazo de 20 dias para desocupação do imóvel.

**INVENTÁRIO NEGATIVO DE BENS**

Inventariante: Antônio de Souza Rolim (Dra. Neide Teixeira)  
 DESPACHO: Digam os interessados. Em 12.02.80 (a) Dra. Ana Barros

**SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO****ARROLAMENTO**

Inventariante: José Estevam de Oliveira (Dra. Marlina Santos)  
 DESPACHO: A partilha. Em, 12.02.1980 (a) Dra. Cecília Pereira.

**ARROLAMENTO**

Inventariante: Tobias do Nascimento (Dr. Pedro Lima)  
 DESPACHO: Julgo por sentença, o cálculo de fls. para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e officie-se na Delegacia da Fazenda Federal para os fins de direito. Em, 21.02.1980. (a) Dra. Maria Cecília Pereira.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Autora: Rosa Albuquerque de Melo (Dr. Artemis Leite)  
 Ré: Maria de Nazaré Paciência Nunes (Dra. Maria Lúcia Patriarcha)  
 DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 73/74 determinando o prosseguimento do feito, designando o dia 11 de março, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 11.02.1980. (a) Dra. Cecília Pereira.

**CARTÓRIO TRINDADE****Resenha de 15/02/1980**

Proc. vindo da 2ª Vara despachado (Dr. Wilson de Jesus M. da Silva)

**Proc. nº 4.074 - REPARAÇÃO DE DANO**

A: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros (Adv.: Dr. Ronaldo Barata)  
 R: Transportes Gomes (Adv.: Dr. Laurênio Rocha)

DESPACHO: Sobre a conta de fls. 37, manifestem-se as partes, no prazo comum de 48 horas, podendo o devedor pagar, desde logo, caso não haja qualquer impugnação à conta o que deve, formalizando-se o pagamento com a lavratura do respectivo termo de quitação firmado pela credora, depois do que devem os autos vir conclusos a este Juízo para a sentença de declaração de extinção de execução.

Proc. nº 4.156 - ARROLAMENTO

A: Angelina Ponzi Pereira (Adv.: Dr. Wilson V. Novoa)

R: Francisca Brinhola Ponzi

DESPACHO: Sobre o cálculo de fls. 15, digam todas as partes, no prazo comum de cinco dias, e em seguida o representante da Fazenda Estadual

Proc. nº 3.512 - DESPEJO

A: Lília Vasconcelos de Almeida (Adv.: Dr. Abel Guimarães)

R: José Maria de Vilar Pereira (Adv.: Dr. Fernando Gonçalves)

DESPACHO: Sejam remetidos, dentro de 48 horas os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens aos dignos julgadores.

Proc. vindo da 5ª Vara (Dra. Maria de Nazaré B. de Souza)

Proc. nº 4.378 - INVENTÁRIO

Inv.: Renée da Silva G. Paul (Adv.: Alfrío F. Daquer)

Inv.: João Gluch Paul

DESPACHO: Digam os interessados sobre o cálculo de fls.

Proc. nº 4.544 - CONS. JUDICIAL

A: Manoel Carneiro de Brito

Adv.: Dr. Carlos Alberto Noura

R: Antônio José dos Santos

DESPACHO: Cite-se o interessado para vir ou mandar receber no dia 29/02/80, às 10:30 horas em cartório a importância mencionada na inicial, sob pena de depósito. Cite-se na forma da lei.

Proc. vindo da 6ª Vara. Dr. Orlando Dias Vieira.

A: Banco do Estado do Pará (Adv.: Dr. Juary Palmeira)

R: Leonor Bensta Santos e outro.

DESPACHO: Visto, etc. Julgo por sentença o presente feito pelo pagamento, ordenando o arquivamento dos autos. Custas de lei. Int.

8ª VARA

Processo nº 650/80.

EXECUÇÃO

Req.: Intersul - Turismo de Cargas Ltda.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Reqdd.: Astemac Ltda. Comércio Representações e Locações.

DESP: A conta.

Processo nº 20/80

EXECUÇÃO

Req.: Alumínio Empress S/A

Adv.: Loris Vilas Boas

Reqd.: J. Teixeira

DESP: Indefiro o despacho de fls.

9ª VARA

Processo nº 418/79

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Ivan Pereira Magno

Adv.: Alberto Fares Akel

Req.: Maria das Graças Oliveira Magno

Adv.: José Maria Ribeiro Lisboa.

DESP: Nada a sanear as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito a produção de prova testemunhal, requerida pelas partes, inclusive o depoimento de Chilé Dinair de Moraes, dado como co-autor do adultério irrogado. a ré. Designo o dia 26 de fevereiro, às 11 horas, para audiência de instrução e julgamento, dando-se ciência as partes e ao representante do Ministério Público.

10ª VARA

Processo nº 471/79

INVENTÁRIO

Inv.: Catarina Souza Saraiva

Adv.: Glairson Figueiredo.

Invd: Mariano Cândido Saraiva

DESP: As declarações finais.

#### CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

##### CARTÓRIO ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1980

3ª VARA

Processo nº 66/76

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Albino Ferreira dos Santos

Adv.: Raimundo Costa

Reqd.: Leonel Ferreira dos Santos

Adv.: Miguel Brasil

DESP: Digam os interessados sobre a conta.

Processo nº 899/79

DESPEJO

Req.: Balthazar Vicente Magno da Costa.

Adv.: Leonardo Lobato

Reqd.: Milton Gusmão Magalhães

Adv.: Hadilton Magalhães

DESP: Dê-se cumprimento ao despacho de fls. 56 e 56v., dos autos parte final.

5ª VARA

Proc. nº 1181/78

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Req.: Miranda & Cia. Ltda.

Adv.: Orlando Fonseca.

Reqd.: Eurico Rolins Ribeiro

DESP: Defiro o pedido de fls. 26. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a recolher o mandado a Cartório, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Processo nº /80

EMBARGOS

Req.: Hikmat Fares Sayegh

Adv.: Aurélio Correa do Carmo

Reqd.: Banco do Estado do Pará S/A.

Adv.: Ophir Cavalcante.

DESP: Aguarde-se em Cartório o decurso do prazo de defesa. Suste-se a praça designada para o dia 15.02.80 em virtude da abrangência da totalidade dos bens penhorados.

#### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 15.02.80

EXECUÇÃO - PRIMEIRA VARA

Autor: Espólio de Américo de Borborema Reis Ferreira (Adv.: Merivaldo Leal)

Réu: Joaquim Lemos Gomes de Souto (Adv.: o próprio)

DESPACHO: Conclusos. Em 06.02.80. a) Maria Lúcia Caminha Caminha dos Santos.

EXECUÇÃO - TERCEIRA VARA

Autor: José Lourenço e Cia. (Adv.: Manoel Tocantins)

Réu: Severino Soares Ramos (Adv.: Natanael Leitão)

DESPACHO: Voltem conclusos. Em 14.02.80. a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO - QUINTA VARA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém

Réus: José Serrão Pureza, João da Silva Borges, João Bosco S. Kenffer, Refom de Baterias São Cristóvão Ltda., José Serrão Pureza, José F. Virgolino, Otávio José de Souza, José Serrão Pureza, Andrade Silva e Cia. José Antônio dos Santos, Sebastião de Azevedo, Luiz Bentes da Conceição, Fernando Campos do Espírito Santo, Francisco Machado, Dalilo Oliveira Pereira, Afonso Carvalho Oliveira, Moisés Cohen, Álvaro Silva, Comércio e Representações, Anúncios Luminosos, Raimundo Gonçalves dos Santos, Alceu Carneiro, Hassen Morhy, Antônio A. Oliveira, Helena Lima Teixeira, Jair Moutinho, F.A.C. Monteiro, Maria Costa Torres, Maria Pessoa B. de Messias, Transportadora de Petróleo Ltda. e Hilário Ferreira.

SENTENÇA: Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, item VIII do C.P.C., e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P.R.I. Em 14.02.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

REINTEGRAÇÃO - DÉCIMA VARA

Autor: Rubens Benito Galeão (Adv.: Luiz Loureiro)

Réu: Raimundo Ferreira de Oliveira (Adv.: Pedro Claudionor M. Bastos)

DESPACHO: Conclusos. Em 14.02.80. a) Izabel Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 15 de fevereiro de 1980.

ACÇÃO: Despejo - 3ª Vara - Nº 473.

Autor: Osvaldo Lourinho Lobo (Adv.: Dr. Desudedith Freire Brasil)

Réu: Francisco Souza Pinheiro (Adv.: Dr. Loris de Oliveira Neves)

SENTENÇA: Sentença julgando procedente a presente acção de despejo, condenando o requerido Francisco Souza Pinheiro a entregar o imóvel situado à Avenida Bernardo Sayão, nº 800, parte comercial ao requerente Osvaldo Lourinho Lobo, no prazo de 30 dias, expedindo-se o competente mandado na forma da lei, a tudo devendo serem obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno mais o requerido no pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, os honorários advocatícios do requerente, que arbitro em 20% sobre o valor da causa, constante da inicial. P.R.I.

ACÇÃO: Carta Precatória - 8ª Vara - Nº 607/79

Deprecante: Julzo de Direito da Comarca de Macapá

Requerente: Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. Benedito Barbosa Martins)

Deprecado: Julzo de Direito da 8ª Vara Cível de Belém do Pará

Requerido: Irmãos Silva Importação e Exportação e Antônio Ferreira da Silva.

DESPACHO: A vista da arguição retro, levante-se a penhora, com as cautelas legais.

ACÇÃO: Despejo - 9ª Vara - Nº 58/76

Autor: Carlos Augusto Maciel Cardoso (Adv.: Dr. Edison Almeida)

Réu: Luiz Martins Gomes (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: Proceda-se à diligência no local, pelo Sr. Oficial de Justiça, que deverá certificar se houve a demolição do imóvel e se o terreno está desocupado.

ACÇÃO: Execução - 9ª Vara - Nº 027/80

Autor: Produtos de Acabamento Ltda. - PRACASA (Adv.: Dr. Alacy Viana Nahum)

Réu: Amazônia Metalúrgica S/A (Adv.: Dra. Antônia Izabel O-zório)

DESPACHO: Diga a ré.

ACÇÃO: Despejo - 10ª Vara - Nº 283/79

Autor: Edilberto Barbosa Barreiros (Adv.: Dr. Miguel Lobato de Vilhena)

Ré: Maria Célia de Jesus Mesquita

DESPACHO: Indefiro o pedido, o autor imitado na posse deu fim ao processo, quanto a renda mensal e demais encargos, deve ser cobrado por intermédio de acção própria.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 14.02.80

1ª VARA

INTERD. PROIBITÓRIO

Aut.: A Phillilândia Ltda.

Adv.: Ruy Guilherme V. Souza Filho

Réu: Anísio Pereira Monteiro e Humberto P. Monteiro

Adv.: Ronaldo Barata

DESP: Sobre os documentos de fls. 39 e 40, digam os réus no prazo de cinco (5) dias. Belém, 12 de fevereiro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. pela 1ª Vara Cível.

1ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut.: Centro de Treinamento às Forças Armadas

Adv.: Luiz Cezar T. Bibas

Réu: Xerox do Brasil S/A

Adv.: Aluisio Meira

DESP: Manifestando-se a embargante às fls. 24 e 25, sobre a preliminar constante de impugnação de fls. 18/20, e pedindo também, o desentranhamento da impugnação referida, por intempestiva, antes de examinar e decidir sobre a preliminar da credora, determino, sobre a pretensão da devedora quanto ao desentranhamento em apreço, diga a embargada, no prazo de quarenta e oito (48) horas. Belém, 12 de fevereiro de 1980. (a) Wilson de Jesus M. da Silva, resp. pela 1ª Vara.

2ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Francis Mariano de Aguiar

Adv.: Ailton Ribeiro

Ré: Maria de Nazaré Marçal

Adva.: Elisabeth Maria Sparano

DESP: Alegando a ré, em a contestação de fls. 14/19, uma das matérias enumeradas no art. 301 do Código de Processo Civil, pedindo que seja decretada a extinção do processo, diga o autor, no prazo de dez (10) dias sobre a alegação e sobre os documentos de fls. 20/30, sendo-lhe permitida a produção de prova documental. Belém, 12 de fevereiro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Carmem Ferreira de Melo

Adv.: Pedro Lima

Ré: Raimunda Felipa Araújo

Adv.: Wilson Souza

DESP: Contados e preparados à conclusão. Belém, 12 de fevereiro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: Reinaldo da Motta C. de Melo

Adv.: Reinaldo da M.C. Melo

Réu: Maciel Alves Meireles

Adv.: Carlos A. Ferro e Silva

DESP: Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em, 12.02.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: A.A. Moraes

Adv.: Nauto Justiniano

Réu: Osvaldo Ido de Castro

Adv.: Raimundo Puget

DESP: Digam os interessados sobre a conta. Em, 13.02.80 (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

SUMARÍSSIMA

Aut.: Petronillo Nogueira de Oliveira

Adv.: Orlando Fonseca

Réu: Rubens Dias Pinto

Adv.: Laércio de Almeida Laredo

DESP: Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 13.02.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Josebias de Oliveira da Silva

Adv.: José de Freitas Leite

Réu: Álvaro Tavares da Silva

DESP: Contados e preparados, voltem conclusos. Belém,

13.02.80. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

DESPEJO

Aut.: Samyra Thomé

Adv.: Aluisio Meira

Réu: Escritório de Adv. Antônio V. Pantoja

Adv.: Antônio V. Pantoja

DESP: Designo o dia 28.02.80 do corrente às 10:30 horas, em cartório para purgação da mora, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Intime-se. Em, 12.02.80. (a) Maria de Nazaré B. de Souza. J. da 5ª Vara.

6ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Roberto da Silva Alves

Adv.: Moura Palha

Réu: Colégio Marista Nº 5ª de Nazaré

DESP: Notifique-se. Em, 14.02.80. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara.

7ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria Orlandina de Carvalho Farias

Adv.: Vasco Borborema

Réu: Antonio Neves Fidelis

Desp.: Julgo Procedente o pedido e decreto o despejo do réu Antonio Neves Fidelis, do imóvel que ocupa, devendo ser expedido o com-

petente mandado, notificando-se o mesmo a desocupar o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias. Custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito que deverão ser pagos pelo requerido P.R.I. Em, 11.02.80. (a) Maria de Nazaré B. Souza. Juíza da 5ª Vara Resp. p/7ª Vara Cível.

## 7ª VARA

## EMBARG. A EXECUÇÃO

Emb.: Creso Demétrio dos Santos

Adv.: Pedro Daltro Cunha

Emb.: Livraria e Editora Nobel Ltda.

Adv.: Margui Lima Gaspar

Desp.: Ao Contador do Juízo. Em 12.02.80. (a) Maria de N. Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara Cível resp. p/7ª Vara.

## 7ª VARA

## INVENTÁRIO

Inv.: Nancy Macedo de Novoa

Adv.: Leonan G. da Cruz

Inv.: Durval Pinto Colares de Novoa

Desp.: Defiro o compromisso, tome-se por termo a declaração de herdeiros e bens, dizendo os interessados. Em, 14.02.80. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara resp. p/7ª Vara Cível.

## 8ª VARA

## DESPEJO

Aut.: José Queiroz Monteiro

Adv.: Cleonito Gomes

Réu: Adecy Correa Victor

Desp.: À conta. Em 13.02.80. (a) Clímenie Bernadette de A. Pon-

tes.

## 8ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Centro Israelita do Pará

Adv.: Jayme Bentes

Réu: Vicente Ferreira Sales

Desp. Contados e preparados voltarem-me concls. Em, 13.02.80.

(a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza da 8ª Vara.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 21.02.80.

(Ext. Reg. nº 925 - Dia: 23/02/80)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

## EDITAL N. 08/80

Pelo presente EDITAL, fica notificado RAIMUNDO DE ALMEIDA, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 944/79, em que é parte contra J. S. MOVEIS S/A.

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.”

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n. 440)

## EDITAL N. 09/80

Pelo presente EDITAL, fica notificada SIAM ÚTIL S/A — Filial - Indústria Mecânica e Metalúrgica, estabelecida em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 870/79, em que é parte contra ANTÔNIO PAIXÃO RIBEIRO FILHO:

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência de votos, dar-lhe provimento em parte para, reformando em parte a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de repouso remunerado e descontos indevidos, a serem apurados em liquidação, mantendo a sentença recorrida nos seus demais termos.

Custas, para efeito de recurso, nos valores já fixados na sentença”.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n. 441)

## DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRs. JUIZES DO TRIBUNAL RE- GIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25.02.80.

PROCESSO: TRT RO 769/78

RECORRENTE: LOPES FILHO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Rosomiro Arrais

RECORRIDO: OSVALDO ROSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO

ORIGEM: 4ª JCJ de Belém

RELATOR: Sr. Alberto Vilhena

REVISOR: Dr. Carlos Mendonça

(G. Reg. n. 439)

## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada Comercial de Estivas e Materiais de Construção Azevedo Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1095/79, em que é exequente, João Ricardo Alves de Oliveira, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 20.998,32 (vinte mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no processo supra, em audiência de 29.10.79:

## RESUMO

Valor do principal ..... Cr\$ 19.825,49  
Custas ..... Cr\$ 949,17

Custas execução Cr\$ 223,66 Cr\$ 1.172,83  
TOTAL A DEPOSITAR ..... Cr\$ 20.998,32

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de fevereiro de 1980. Eu, Jaime, H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS  
Juíza do Trabalho Substituta,  
em exercício na Presidência da  
Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 430)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, ficam notificadas Raimunda Ferreira Teixeira e Teddy's Importação e Exportação Ltda., que se encontram em lugares incertos e não sabidos, reclamante e reclamada, respectivamente, nos autos do Processo nº 5ª JCJ-94/79, para se manifestarem, no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença, efetuado no processo supra.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 1980. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS  
Juíza do Trabalho Substituta,  
em exercício na Presidência da  
Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 431)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Bittencourt - Lançamentos e Vendas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1326/78, em que é exequente, Edna Lucia Matos Santos Barbosa, para manifestar-se, no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença (atualização), efetuado no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 1980. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS  
Juíza do Trabalho Substituta,  
em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 432)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

#### RESOLUÇÃO Nº 105

Proc. 059-80

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente: ALFREDO BATISTA DE LIMA

Relator: Des. CRISTO ALVES

EMENTA: Defere-se a contagem e averbação do tempo de serviço prestado anteriormente à Justiça do Trabalho por funcionário deste T.R.E.

Vistos, etc...

ALFREDO BATISTA DE LIMA, Auxiliar Judiciário, classe "A", lotado neste T.R.E., pediu a averbação do tempo de serviço público prestado, na conformidade da certidão inclusa.

O pedido veio instruído da certidão em que consta que o referido servidor funcionou na "Justiça do Trabalho" no período de 13/5/77 a 21/10/79.

Depois da informação prestada pelo Setor do Pessoal manifestou-se a Assessoria Jurídica pelo deferimento da solicitação, sendo o dito petição encaminhado à ilustrada Procuradoria Regional que opinou de acordo com aquela manifestação.

Considerando que o requerente ainda como funcionário da Justiça do Trabalho neste Estado prestou o tempo de serviço correspondente a 901 dias, isto é 2 anos, 5 meses e 21 dias, pois, que lá serviu no período de 13/5/77 a 31/10/79 como Atendente Judiciário;

Considerando que esse tempo de serviço deve ser averbado para os efeitos legais, conforme requerido pelo interessado; Considerando que a Procuradoria Regional é pelo deferimento do pedido,

RESOLVEM: à unanimidade, os Juizes do colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, deferir a contagem do referido tempo de serviço, mandando averbar para os devidos fins.

Sala das Sessões em Belém, aos 12 de fevereiro de 1980.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha - Presidente, Manoel de Christo Alves Filho - Relator, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Orlando Dias Vieira, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Júlio Augusto de Alencar, Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador regional.

(G. Reg. nº 436)

#### CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

##### EDITAL Nº 30/80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

Creusa Santos da Silva; Iraciano Almeida da Silva, Osvaldo Lima Franco Nogueira, Vitória Régia Bahia Mendes, Daniel Francisco dos Santos; Evaristo Nazareno da Costa Mirin, Dalmo Jorge Maciel Costa, Luzio Monteiro Santana, José dos Santos Silva, José Luiz Cravo de Nazaré, Samaritana Farias dos Santos, Luiz Cordovil dos Santos, Ana Carmen da Conceição Fernandes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 434)

##### EDITAL Nº 31/80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

Carlos Roberto Monteiro Garcia, Manuel Cleuton Almeida, Torquato Barnoza de Oliveira, Maria Emilia Gomes, Conceição de Jesus Almeida Lameira, Creuza Garcia da Silva, Odeite Costa Melo, Sandra Moraes Silva, Maria do Socorro de Souza Dias, Rosa Délima de Carvalho Ramos, Paulo Jorge Martins de Lima, Juaracy da Silva Teixeira, Nazaré das Graças Dias Martinez, Carlos Augusto Gibson Costa, Maria Antônia Auxiliadora Machado Monteiro, Eduardo Boulhosa Nassar.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos Oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta (1980).

Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrevão este subcrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 434)

#### EDITAL Nº 32/80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERENCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana de Fátima Paes da Silva, Ubaldo Bogéa Silva, Raimunda Alves Lima, Raimundo Viana de Andrade.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta (1980).

Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrevão este subcrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. reg. nº 434)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

#### EDITAL Nº 055/80

#### PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO, JUIZA ELEITORAL DA 29ª ZONA, de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Valdir Lopes Ferreira, título nº 120.741, lotado na 214ª seção, Raimundo Gomes Barreiros, título nº 24.877, lotado na 45ª seção, Maria da Glória Coelho da Silva, título nº 24.530, lotado na 65ª seção, Márcia Aguiar dos Santos, título nº 117.425, lotado na 120ª seção, José Raimundo Alves das Neves, título nº

102.247, lotado na 17ª seção, João de Deus Pinheiro, título nº 64.719, lotado na 139ª seção, Izabela Boução Cunha, título nº 105.061, lotado na 39ª seção, Claudomira da Costa, título nº 30.696, lotado na 91ª seção, Ana Batista dos Santos, título nº 86.191, lotado na 189ª seção. Ademir Nascimento dos Santos, título nº 57.575, lotado na 124ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980) Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral da 29ª Zona, o datilografei e subcrevi.

(a) dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 435)

#### EDITAL Nº 056/80

#### PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Rosa das Neves Silva, título nº 119.290, lotado na 68ª seção, Maria Helena Andrade da Rosa, título nº 88.688, lotado na 150ª seção, Luiz Gonsaga da Silva Ferro, título nº 126.434, lotado na 111ª seção, Lourival Ferreira de Assunção, título nº 102.870, lotado na 7ª seção, João Lucas Santos Pinheiro, título nº 134.046, lotado na 219ª seção, Fernando Nogueira Guerreiro, título nº 11.906, lotado na 213ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral o datilografei e subcrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO

Juiz de Direito da 29ª Zona

(G. Reg. nº 435)

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

#### PORTARIA Nº 11/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 9, de 04.12.72,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 31/78, que designou a funcionária Maria Angela de Azevedo Nobre, para responder pelas funções de Revisor de Debates Parlamentares, durante o impedimento da titular Iolanda Miranda Ribeiro, a partir de 1º de fevereiro de 1980.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

#### PORTARIA Nº 12/80

CONSIDERANDO que o servidor Paulo Joaquim de Jesus Souza, incorreu na desobediência do cumprimento de seu dever funcional;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

SUSPENDER por dois (02) dias, a partir do dia 25 e 28 de janeiro do ano em curso, o servidor Paulo Joaquim de Jesus Souza, ocupante do cargo de "ASCENSORISTA", do Quadro Especial da C.L.T., de acordo com o item III, do art. 180, combinado com o § 1º do art. 182, da Resolução nº 07 de 11.09.74 (Regulamento dos Funcionários e Servidores contratados da Assembléia Legislativa).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário